



Jornal Oficial dos Municípios

Associação Mato-grossense dos Municípios - Ano III - Nº 510 - Sexta-feira 13 de Junho de 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público aos interessados, o resultado da Licitação realizada na modalidade de Tomada de Preço nº 006/2008, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO – MEDICAMENTOS, INSUMOS E ENFERMAGEM E MATERIAS PARA USO ODONTOLÓGICO**, aberta no dia 02/06/2008 às 09 hs e 00 min (nove horas) - horário oficial de Brasília. Firms vencedoras: STAR ODONTOMÉDICA LTDA, com o valor de R\$ 8.801,380, J.B.T. PEREZ JUNIOR & CIA LTDA-EPP, com o valor de R\$ 6.638.600, DIPROLMEDI – MEDICAMENTOS LTDA, com o valor de R\$ 22.739,340, STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA, com o valor de R\$ 63.714,360, DENTALCENTRO OESTE LTDA, com o valor de R\$ 21.272,000, CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 6.522,600 e RJ HOSPITALAR LTDA, com o valor de R\$ 2.524,820, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 132.213,100.

Alto Boa Vista – MT, 02 de junho de 2008.

LÉA VILELA MELLO FRANCO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2008

O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – Estado de Mato Grosso, torna público a todos os interessados do ramo, que realizará Licitação na modalidade supra-citada, no dia 30 de junho de 2008, às 08 hs 00 min (oito horas) - horário oficial de Brasília, na sua sede, situada à Avenida Planalto nº 986, Centro, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2008, para a seleção da melhor proposta pelo menor preço global, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia para a RECUPERAÇÃO, REABERTURA E CONSERVAÇÃO, DE ESTRADAS VICINAIS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO BANDEIRANTES NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA. A forma de execução é indireta e o regime de empreitada por preço global. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital no horário das 13 às 17 horas (horário oficial de Brasília) em sua sede, mediante o pagamento da taxa não-reembolsável no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Alto Boa Vista – MT, 12 de junho de 2008.

Léa Vilela Mello Franco
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

CONVOCAÇÃO

Convocamos os trabalhadores que mantiveram vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT., no período de Outubro de 1.970 à Fevereiro de 1992, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura munidos das respectivas Carteiras e documentos pessoais (**RG, CPF, PIS/PASEP e CARTEIRA DE TRABALHO**), para que sejam promovidas as individualizações dos valores referente ao Parcelamento do FGTS nas contas vinculadas.

Alto Paraguai-MT., 13 de Junho de 2008.

João Alessandro Almeida de Siqueira
Assist. Ag. Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Apicás

Portaria Nº 0147/2008.

SUMULA: Designa Fiscais para aplicação de provas do Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

Silda Kochemborger, Prefeita Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2008; **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para, na qualidade de fiscais, auxiliarem na aplicação das provas teóricas do Concurso Público Municipal nº 001/2008;

01. EDELSON LIMA DA CONCEIÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO
02. EDILEUSA RIBEIRO DE AMORIM GRASSI - PROFESSORA
03. ENIO TIRONE RIBEIRO - TÉCNICO EM SAÚDE
04. HUDSON RAMALHO LEMES - AGENTE ADMINISTRATIVO
05. EDICARLOS GRECCO CARDOSO- AGENTE ADMINISTRATIVO
06. JOSE CARLOS DIEFENTHAELER - DIRETOR DE DEPARTAMENTO
07. JULIANE DE CÁSSIA MARTINS ROSA - PROFESSOR
08. LEIDE DAIANE BIONDO VIEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO
09. MADALENA H.Z. BAUMANN - ASSESSORA CONTÁBIL
10. MÁRCIA FREISLEBEN - AGENTE ADMINISTRATIVO
11. MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA - TÉCNICO EM SAÚDE
12. JOCELI DUPIMCARVALHO – TECNICA EM ENFERMAGEM
13. MARLI RODRIGUES PEREIRA -CONTINUO
14. MAYLA COCA MORENO - AGENTE ADMINISTRATIVO
15. MESIAS DOS SANTOS PEREIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO
16. GISELE TEIXEIRAARAÚJO – SERVIÇOS GERAIS
17. SILVA PIERINA ROZZAKRIZANOWSKI - AGENTE ADMINISTRATIVA
18. VERA LUCIA MEINERZ - TÉCNICO SAÚDE
19. VILMA MARUCHI GONÇALVES - PROFESSOR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de Junho de 2008.

SILDA KOCEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL BARÃO DE MELGAÇO
Resultado do Concurso Público 001/2008
Anexo I da Edital Complementar de nº 008/2008

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo (1) AGENTE DE SEGURANÇA - SEDE			
RALLIA ROSA DE ANUNCIAÇÃO	00206	10,00	1º
KELIANE APARECIDA DA TRINDADE ARAÚJO	00308	10,00	2º
CLAYTON DE QUEIROZ GONCALVES	00962	10,00	3º
CARLENE DAS GONCALVES	00178	9,50	4º
ROBERTO ANTONIO DA SILVA	00130	9,50	5º
LATIA REGINA DA SILVA	00667	9,50	6º
MARCO FUMORIDAS DA SILVA	00312	9,50	7º
KONMAR ROSA DE PAULA	00127	9,50	8º
SILVANA APARECIDA DA SILVA	00679	9,50	9º
ELIEN BOCHA DE OLIVEIRA	00240	9,50	10º
CRACIANO MARTINS DA SILVA	00309	9,50	11º
MARCELO DA SILVA NASCIMENTO	00604	9,50	12º
AGOSTO CESAR DA SILVA	00346	9,50	13º
ELIZIANO DE ALMEIDA	00125	9,50	14º
BENEDITO DE OLIVEIRA SOUSA	00210	9,50	15º
FERNANDO BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA	00270	9,50	16º
MARCO AURELIO SACRAMENTO NUNES	00126	9,00	17º
MARIA IONE DA BARRO	00123	9,00	18º
KONATHA ROSA DE ASSIS	00302	9,00	19º
MACHO SANTINHO DE LIMA	00328	9,00	20º
FABIANO LUIZ DE ARAUJO	00217	9,00	21º
DELFYNS GONCALVES DA SILVA	00662	9,00	22º
ADNANTACIO LAZ DE RIBEIRO	00665	9,00	23º
ORLANDO SANTANA DE MORAES	00142	9,00	24º
ELIETE MARQUES BARROS DE QUEIROZ	00606	9,00	25º
ANTONIO CARLOS PADRELA DA SILVA	00171	8,50	26º
VAGNER IRENE XAVIER DA SILVA	00141	8,50	27º
DAVID FILIPE DE ARAUJO	00179	8,50	28º
ALBERTO ANTONIO DA SILVA	00667	8,50	29º
RONALDO ROSA DE ARAUJO AMORIM	00300	8,50	30º
ROMA REPUBUCANO DE ARAUJO FILHO	00307	8,00	31º
MARCO CESAR DE ARAUJO	00602	8,00	32º
VAGNER VILSON DA SILVA	00669	7,00	33º
RAEL DE CAMPOS LIBA	00106	7,00	34º
AGNALDO TRINDADE DA SILVA	00610	7,00	35º
OSVALDO FONTEN DA SILVA	00108	7,00	36º
MARCOSS RIVAS DE MATHY	00668	6,50	37º
WILSON ROSE DA SILVA	00663	6,50	38º
Cargo (1) AGENTE DE SEGURANÇA - SÃO PEDRO			
JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO	00676	9,00	1º
Cargo (1) AGENTE DE SEGURANÇA - ESPERANÇA			
APOLONIO VIEIRA DE FIGUEIREDO	00101	8,50	1º
Cargo (1) AGENTE DE SEGURANÇA - POUZO BRANCO			
KARLENE RIBONI PALETA	00271	10,00	1º
ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA	00267	10,00	2º
FABIANO DE SOUZA BRANCO	00265	9,50	3º
JOAO DE SOUZA BRANCO	00270	9,50	4º
Cargo (1) AGENTE DE SEGURANÇA - ESTRELO COMPRIDO			
MARCELA TELLEVA DA SILVA	00200	10,00	1º

ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL BARÃO DE MELGAÇO
Resultado do Concurso Público 001/2008
Anexo I da Edital Complementar de nº 008/2008

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
SÃO ROQUE - APROVADOS			
Cargo (20) TÉCNICO DE REGISTRO - PSF RURAL E URBANO			
SÃO ROQUE - INSCRITOS			
Cargo (27) OPERADOR DE LTA - SEDE			
ARNALDO GONCALVES DE QUEIROZ	00140	9,00	1º
Cargo (28) TÉCNICO DE FERRAMENTAÇÃO - PSF RURAL E URBANO			
SÃO ROQUE - APROVADOS			
Cargo (29) TÉCNICO DE INFORMÁTICA - PSF RURAL E URBANO			
SÃO ROQUE - APROVADOS			
Cargo (30) ANALISTA ADMINISTRATIVO - SEDE			
SÃO ROQUE - APROVADOS			
Cargo (31) ANALISTA DE INVESTIGAÇÃO - PSF RURAL E URBANO			
SÃO ROQUE - APROVADOS			
Cargo (32) TÉCNICO DE OBRAS E OBRAS - SEDE			
ROBSON LUCIO TRUQUES	00100	5,10	1º
Cargo (33) ANALISTA DE DEVERES E DEVERES - SEDE			
SÃO ROQUE - APROVADOS			
Cargo (34) TÉCNICO DE OBRAS - SEDE			
DEIVE KELLY LIND	00114	7,20	1º
ANA HELENA DE BRITO SOARES	00147	6,60	2º
PATRICIA DANIELE DE SAES MOURA	00300	6,10	3º
Cargo (35) PSICÓLOGO - SEDE			
SÃO ROQUE - APROVADOS			
Cargo (36) APROVADO - SEDE			
EDUARDO ROBERTO CARRA ANTE	00177	9,70	1º
FABIANO MARQUES DE ARAUJO	00346	9,50	2º
FABIANO FERNANDES DA SILVA	00118	9,20	3º
LUIS ALBERTO ARAUJO COSTA	00217	8,20	4º
CRISTIANE DOS SANTOS	00308	7,00	5º
MARILYN MORA MORETO	00213	6,70	6º
MARLON DE LATTRESCA BARBOSA	00243	6,70	7º
HELIO CESAR OLIVEIRA DEAS	00174	6,50	8º
AMALIEIA AMENDAS SILVA	00180	6,20	9º
MARLA FUCIA GREGORIO GOMES	00212	6,10	10º
HELENE MARIA DE BRITO PEREIRA COSTA	00117	6,00	11º
GRÉCIA SILVA BOCHA	00140	5,70	12º
CRISTIANO LEVAREZ	00177	5,50	13º
MARCO ALEXANDRE MACHO	00666	5,20	14º
Cargo (37) ASSISTENTE SOCIAL - SEDE			
MARCELO DA SILVA GONCALVES	00660	6,60	1º
ESTER TABARINI	00660	6,10	2º
TAMARA VERÔNICA SOUZA SILVA	00300	6,10	3º
DANIELLE CRISTINA LORSONS ARAUJO	00110	6,00	4º
Cargo (38) BOMBEIRO - SEDE			
EMEREA VALERIA SANTOS BARROSA SILVA	00171	6,10	1º
EMMA CESAREIA PALETA VAZ	00670	5,10	2º
Cargo (39) EXPEDIENTE - SEDE			
SÃO ROQUE - APROVADOS			
Cargo (40) TÉCNICO - PSF RURAL E URBANO			
VERA LUCIA SOUZA MORA FERREIRA DE SAMPAYO	00116	6,00	1º

28/05/2008

ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL BARÃO DE MELGAÇO
Resultado do Concurso Público 001/2008
Anexo I da Edital Complementar de nº 008/2008

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
SÃO ROQUE - APROVADOS			
Cargo (20) TÉCNICO DE REGISTRO - PSF RURAL E URBANO			
SÃO ROQUE - INSCRITOS			
Cargo (27) OPERADOR DE LTA - SEDE			
ARNALDO GONCALVES DE QUEIROZ	00140	9,00	1º
Cargo (28) TÉCNICO DE FERRAMENTAÇÃO - PSF RURAL E URBANO			
SÃO ROQUE - APROVADOS			
Cargo (29) TÉCNICO DE INFORMÁTICA - PSF RURAL E URBANO			
SÃO ROQUE - APROVADOS			
Cargo (30) ANALISTA ADMINISTRATIVO - SEDE			
SÃO ROQUE - APROVADOS			
Cargo (31) ANALISTA DE INVESTIGAÇÃO - PSF RURAL E URBANO			
SÃO ROQUE - APROVADOS			
Cargo (32) TÉCNICO DE OBRAS E OBRAS - SEDE			
ROBSON LUCIO TRUQUES	00100	5,10	1º
Cargo (33) ANALISTA DE DEVERES E DEVERES - SEDE			
SÃO ROQUE - APROVADOS			
Cargo (34) TÉCNICO DE OBRAS - SEDE			
DEIVE KELLY LIND	00114	7,20	1º
ANA HELENA DE BRITO SOARES	00147	6,60	2º
PATRICIA DANIELE DE SAES MOURA	00300	6,10	3º
Cargo (35) PSICÓLOGO - SEDE			
SÃO ROQUE - APROVADOS			
Cargo (36) APROVADO - SEDE			
EDUARDO ROBERTO CARRA ANTE	00177	9,70	1º
FABIANO MARQUES DE ARAUJO	00346	9,50	2º
FABIANO FERNANDES DA SILVA	00118	9,20	3º
LUIS ALBERTO ARAUJO COSTA	00217	8,20	4º
CRISTIANE DOS SANTOS	00308	7,00	5º
MARILYN MORA MORETO	00213	6,70	6º
MARLON DE LATTRESCA BARBOSA	00243	6,70	7º
HELIO CESAR OLIVEIRA DEAS	00174	6,50	8º
AMALIEIA AMENDAS SILVA	00180	6,20	9º
MARLA FUCIA GREGORIO GOMES	00212	6,10	10º
HELENE MARIA DE BRITO PEREIRA COSTA	00117	6,00	11º
GRÉCIA SILVA BOCHA	00140	5,70	12º
CRISTIANO LEVAREZ	00177	5,50	13º
MARCO ALEXANDRE MACHO	00666	5,20	14º
Cargo (37) ASSISTENTE SOCIAL - SEDE			
MARCELO DA SILVA GONCALVES	00660	6,60	1º
ESTER TABARINI	00660	6,10	2º
TAMARA VERÔNICA SOUZA SILVA	00300	6,10	3º
DANIELLE CRISTINA LORSONS ARAUJO	00110	6,00	4º
Cargo (38) BOMBEIRO - SEDE			
EMEREA VALERIA SANTOS BARROSA SILVA	00171	6,10	1º
EMMA CESAREIA PALETA VAZ	00670	5,10	2º
Cargo (39) EXPEDIENTE - SEDE			
SÃO ROQUE - APROVADOS			
Cargo (40) TÉCNICO - PSF RURAL E URBANO			
VERA LUCIA SOUZA MORA FERREIRA DE SAMPAYO	00116	6,00	1º

28/05/2008

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL BARRA DO BUGRES
Resultado do Concurso Público 001/2008
Anexo I do Edital Complementar de nº 002/2008

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação
DIOLENA SOUAREZI	00047	6,50	2º
MARILEE CRISTINA MARCANZINI	00119	6,00	3º
ROSELIANE DA SILVA CAMPOS PRADO	00345	5,50	4º
MARTELO SALES DE FREITAS	00292	5,50	5º
TRIBAGO GOMES QUEVEDO	00115	5,50	6º
ALVARO ALCANTARA DA COSTA JUNIOR	00176	5,11	7º
Cargos III ESPECIALIZADO: PSF RURAL E URBANO I HOSPITAL			
MARLA CONCEICAO SANDO PINHO	00124	4,27	1º
LINDINALVA APARECIDA DE OLIVEIRA	00011	4,00	2º
CRAUDELI MOREIRA	00134	3,75	3º
PRISILA CHAVLIT	00080	3,75	4º
ELIENE INTER SCARDEE	00216	3,75	5º
TRACY BRUNO DA SILVA	00237	3,50	6º
JOAO PEREIRA MARIQUES	00117	3,25	7º
TRAYS CORREIA DE SOUZA	00335	3,25	8º
GENESIS VIVIANNE SOARES FERREIRA	00311	3,25	9º
ALLANY ALVES DOS ANJOS	00300	3,00	10º
ARENO DE SOUZA SILVA	00208	3,00	11º
EDMARA SAUCRES INOIGARI	00216	3,00	12º
CLAUTIA PEREIRA DA SILVA	00290	2,75	13º
MARILANGELA MAGALHAES DE OLIVEIRA	00348	2,75	14º
LEIANE FAZ GONCALVES	00360	2,50	15º
TANETE GOURNDO PARAGUAI	00346	2,50	16º
FRANCISCO LUIZ MARTINS BRITNERA	00282	2,25	17º
WAGNON MENDES COSTA	00312	2,25	18º
TERECIAI SAMPAIO SOARES DA SILVA	00217	2,25	19º
ALINE SILVA RODRIGUES	00175	2,25	20º
CRISTIANE DE ALENCAR TEIXEIRA	00029	2,00	21º
RITA DE CARVALHO SPANHOL	00364	2,00	22º
VALDINEIA MARIANO COSTA TEIXEIRA	00349	2,00	23º
DANIELLE BENA VIEIRA	00241	2,00	24º
IVALEIZA DA SILVA	00365	1,75	25º
OSMIR DE ARAUJO DA GARRAFA	00200	1,75	26º
HELLEN PATRICIA MORGADO DE OLIVEIRA	00150	1,75	27º
LUIZ ROBERTO BARILDO PEREIRA	00235	1,50	28º
TEREAMI GUEDES DA SILVA	00170	1,50	29º
GRELLI CRISTINA DE OLIVEIRA	00400	1,50	30º
CYNTHIA ALVES PEREIRA	00362	1,25	31º
LAURITA FERREIRA DAS MENTAS	00364	1,25	32º
Cargos III MÉRITO - SUPERIOR ESPECIAL			
LEANDRO SOUZEIRA GARDINO	00366	5,50	1º
KARYSTELA GONCALVES MONTANHA	00366	3,31	2º

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2008

O Municipal de Barra do Bugres - MT, torna publico para conhecimento dos interessados, quanto a licitação Modalidade de Tomada de Preços nº.: 002/2008, a qual se dará no dia 02 (dois) de julho de 2008, destinada a selecionar a melhor proposta pelo menor valor global, para contratação de empresa do ramo pertinente na execução de obras de construção **de 59 (cinquenta e nove) unidades Habitacional de Barra do Bugres – MT**, neste Município de Barra do Bugres – MT, mediante recolhimento de taxa não reembolsável no valor de R\$-100,00-(cem reais), Edital Completo poderão ser obtido na sede da Prefeitura sito, Praça Ângelo Masson – Centro- nº 1.000, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00, com a comissão Permanente de Licitação.

Barra do Bugres-MT, 13 de junho de 2008.

Lucinéia Ferreira da Silva.
C. P. L

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2008

O Municipal de Barra do Bugres - MT, torna-se público a quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço 003/2008, tipo menor preço global, cujo o objeto, trata-se Urbanização da Orla Fluvial do Rio Paraguai neste município de Barra do Bugres, no dia 02 de julho de 2008 às 12:00 (doze) horas, mediante recolhimento de taxa não reembolsável no valor de R\$-100,00-(cem reais), Edital Completo poderão ser obtido na sede da Prefeitura sito, Praça Ângelo Masson – Centro- nº 1.000, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00, com a comissão Permanente de Licitação.

Barra do Bugres-MT, 13 de junho de 2008.

Lucinéia Ferreira da Silva.
C. P. L

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2008

O Municipal de Barra do Bugres - MT, torna-se público a quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço 004/2008, tipo menor preço global, cujo o objeto, trata-se Reforma do Pronto Socorro do Hospital Municipal Roosevelt Figueiredo Lira, no dia 01 de julho de 2008 às 09:00 (nove) horas, mediante recolhimento de taxa não reembolsável no valor de R\$-100,00-(cem reais), Edital Completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura sito, Praça Ângelo Masson – Centro- nº 1.000, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00, com a comissão Permanente de Licitação.

Barra do Bugres-MT, 13 de junho de 2008.

Lucinéia Ferreira da Silva.
C. P. L

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONVITE 020/2008

O Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade de Convite nº 020/2008, destinada a selecionar empresa do ramo pertinente, para execução das obras de Cobertura e Ampliação de Quadra Poli Esportiva, em execução pelo regime de empreitada por preço global a qual se realizará no dia 23 (vinte e três) de junho de 2008 as 09:00 h, no setor de Licitações no Paço da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT sito, Praça Ângelo Masson, 1000-Centro. Demais informações e o edital completo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 7:00 as 13:00 h.

Barra do Bugres-MT, 13 de junho de 2008.

Lucinéia Ferreira da Silva.
C. P. L

Prefeitura Municipal de Brasnorte

Extratos de Contratos e Termos aditivos da Prefeitura Municipal de Brasnorte referente ao mês de Junho/2008

CONTRATO N.º 061008,

CONTRATADO: OSNI RODRIGUES SOARES

OBJETO- Prestação de serviços no transporte escolar da fazenda até a estrada principal, onde passa o ônibus do Transporte Escolar.
VALOR- R\$ 1.900,02 (hum mil, novecentos reais e dois centavos)
VIGENCIA- 30/11/2008
DATA- 26/05/08

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/06

CONTRATADO: MÁRCIO CANDIDO DA SILVA -ME

OBJETO- Fica aditado o valor mensal de R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais), devido ao aumento da demanda de serviços prestados em assistência técnica.
DATA-02/06/2008

CONTRATO N.º 062/2008,

CONTRATADO: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO-Execução das obras de pavimentação asfáltica, num total aproximado de 5.990,14 m, nas ruas e avenidas da cidade de Brasnorte-MT
VALOR GLOBAL- R\$ 147.116,58
VIGENCIA- 90 (noventa) dias
DATA-05/06/2008

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

de Saúde e Saneamentos Básicos, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Maio de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 05 de Maio de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

DESIGNAR, LAERCIO DE SOUZA PINTO, Motorista "C", Estável, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Maio de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-Mt., em 05 de Maio de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

ENQUADRAR, a servidora, NORMAAPARECIDA DE OLIVEIRA NOBRE, no cargo de Professora, Classe IV, Nível D, Referência 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Maio de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 05 de Maio de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria 038/2005, que designou a servidora NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Maio de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 05 de Maio de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, a servidora, JANAINA CANTOÍÁ TONA, no cargo de Professora, Classe III, Nível C, Referência 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Maio de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 05 de Maio de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, Norma Aparecida de Oliveira Nobre, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, do Departamento Atividades a cargo da Educação Infantil 60% para a Secretaria Municipal de Agricultura; Pecuária e Meio Ambiente, no Departamento Atividades a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura; Pecuária e Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura; Pecuária e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Maio de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 05 de Maio de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, a servidora, SÔNIA DE CARVALHO RODRIGUÊS, no cargo de Professora, Classe III, Nível F, Referência 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Maio de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 05 de Maio de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 105/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Telefonista, Estável, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Maio de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 05 de Maio de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, EDICARLOS SIMÃO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Contabilidade, DÁI III, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de Maio de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 05 de Maio de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2008

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para **Fornecimento de material de consumo e gêneros alimentícios**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 20 (vinte) de junho de 2008, às 08:00 (oito) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou via fax – (66)35551224 ou 1621.

Cotriguaçu, 12 de junho de 2008.

Roseli Inês Lusa

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2008**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico nº 05/2008, obteve o seguinte resultado:

A empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL sagrou-se vencedora para o Lote 01 com o valor global de R\$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais) e para o Lote 04 com o valor global de R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).

A empresa TRANSFORM TECNOLOGIA DE PONTA LTDA sagrou-se vencedora para o Lote 02 com o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e para o Lote 3 com o valor global de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

A empresa LUCIANI GARGIA MARIGO-ME sagrou-se vencedora para o Lote 05 com o valor global de R\$ 824,47 (oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)

A empresa ORTOSÍNTese INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA sagrou-se vencedora para o Lote 06 com o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

A empresa K.TAKAOKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA sagrou-se vencedora para o Lote 07 com o valor global de R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais)

O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 12 de junho de 2008.

RIGOBERTO FIALHO DA SILVA

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Luciara

DECRETO Nº 101/08
TORNAR PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2008 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2008, realizado em 11 de junho de 2008, em conformidade com o Edital nº 005/2008.

CONSIDERANDO que todos os requisitos de habilitação e de qualificação foram atendidos;

DECRETO:

Artigo 1º - Ser Habilitado e Beneficiário do Contrato Público nº 05/2008, de Realização de Licitação - MT, mediante nomeação de quem, para o atendimento dos itens, a serem objeto do presente:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Classificação
Grupo 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
01	Serviço de manutenção de veículos	01	100,00	100,00	1ª
02	Serviço de manutenção de máquinas	01	100,00	100,00	2ª
03	Serviço de manutenção de instalações elétricas	01	100,00	100,00	3ª
04	Serviço de manutenção de instalações hidráulicas	01	100,00	100,00	4ª
05	Serviço de manutenção de instalações de ar condicionado	01	100,00	100,00	5ª
Grupo 02 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
06	Manutenção de veículos	01	100,00	100,00	1ª
07	Manutenção de máquinas	01	100,00	100,00	2ª
08	Manutenção de instalações elétricas	01	100,00	100,00	3ª
09	Manutenção de instalações hidráulicas	01	100,00	100,00	4ª
10	Manutenção de instalações de ar condicionado	01	100,00	100,00	5ª
Grupo 03 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11	Manutenção de instalações elétricas	01	100,00	100,00	1ª
12	Manutenção de instalações hidráulicas	01	100,00	100,00	2ª
13	Manutenção de instalações de ar condicionado	01	100,00	100,00	3ª
14	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	4ª
15	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	5ª
Grupo 04 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO					
16	Manutenção de instalações de ar condicionado	01	100,00	100,00	1ª
17	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	2ª
18	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	3ª
19	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	4ª
20	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	5ª
Grupo 05 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS					
21	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	1ª
22	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	2ª
23	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	3ª
24	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	4ª
25	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	5ª
Grupo 06 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS					
26	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	1ª
27	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	2ª
28	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	3ª
29	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	4ª
30	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	5ª
Grupo 07 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS					
31	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	1ª
32	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	2ª
33	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	3ª
34	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	4ª
35	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	5ª
Grupo 08 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS					
36	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	1ª
37	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	2ª
38	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	3ª
39	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	4ª
40	Manutenção de instalações de gás	01	100,00	100,00	5ª

BRUNA TIBERIO AGOS RODRIGUES	0000	5,81	F
Grupo (1) CONTROLADOR INTERIO			
LUIZ RIBEIRO CASTELLANI ROMANDE	0001	5,80	F
Grupo (2) ENFERMEIRO			
CARLOS ALBERTO BORGES LOVELLE	0002	4,80	F
Grupo (3) FARMACÊUTICO BIOLÓGICO			
ELIANTO SOARES PIRES	0003	4,87	F
Grupo (4) FISIOTERAPEUTA			
NÃO FOI APROVADO			
Grupo (5) ENFERMEIRO			
DEBORA CLEODIA DAS COSTA	0004	5,23	F
Grupo (6) MÉDICO			
MARILIA TIBERIO AGOS MONERA	0005	4,17	F
Grupo (7) ODONTÓLOGO			
LUIZ ALBERTO BARROSA	0006	5,00	F
Grupo (8) FISIÓLOGO			
LEONIL MARQUES PEREIRA	0007	4,81	F
Grupo (9) PROFESSOR EDUCAÇÃO INFÂNCIA MENINOAS			
NÃO FOI APROVADO			

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, arquivado e depositado em cartório.

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul,
Em 11 de junho de 2008.

Dr. Nivaldo Elias Queiroz

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 0001

SUPLENTE SOBRE A PROMOÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008 DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, ao ato de sua atribuição, logo que lhe couber a Lei Orgânica do Município e em razão de ser 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º.

CONSIDERANDO a realização do termo do Concurso Público nº 001/2008 da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que todos os candidatos foram aprovados e a lista de classificação foi publicada;

DECRETO

Artigo 1º - Para substituir o resultado do Concurso Público nº 001/2008 da Câmara Municipal de Luciara - MT, conforme consta no Anexo I, que é parte integrante deste Decreto, a seguinte lista de aprovados:

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Grupo (1) ANALISTA DE SERVIÇOS GERAIS			
ANDRÉIA DE OLIVEIRA PEREIRA	0001	8,26	1ª
VALERIA ALVES DE ABREU	0002	8,26	2ª
Grupo (2) GUARDA			
LEONIL MARQUES PEREIRA	0003	8,26	1ª
ANDRÉIA CÉSAR SILVA DA SILVA	0004	8,26	2ª
JOÃO NETO SILVA DE SOUZA	0005	8,26	3ª
Grupo (3) MOTORISTA			
LUIZ CEARIM LUIZ GOMES	0006	8,17	1ª

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, arquivado e depositado em cartório.

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul,
Em 11 de junho de 2008.

Charles Marcos Martins

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Marcelândia

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2008 – CPL

A PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 002/2008. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: Vale Comercio e Prestadora de Serviços Ltda, com o valor de R\$ 18.815,00 (dezoito mil oitocentos e quinze reais)

Marcelândia - MT, 12 de junho de 2008.

MARCIA ROSALVA DA SILVA ALVES
PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2008 – CPL

A PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 001/2008. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: Datalink Com. Rep. e serviços de Informática Ltda, nos itens 01, 02, 04, 05, 10, 12, 14, 15, 19, 28, com um valor total de R\$ 21.298,40 (vinte e um mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); M. M. Scrocca Eletrônicos LTDA, no item 06, com o valor total de R\$ 2.282,00 (Dois mil duzentos e oitenta e dois reais), os demais itens do certame foram cancelados por não haver propostas.

Marcelândia - MT, 12 de junho de 2008.

MARCIA ROSALVA DA SILVA ALVES
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº08/2008

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, torna público que realizará pela Comissão Permanente de Licitação, no dia **01/07/2008 às 09:00 h**, em sua sede na Av. Coronel Botelho, n. 458, bairro Centro, Tomada de Preço, n. 08/2008, do tipo Execução de Empreitada por Preço Global, na forma de menor preço destinado a contratação de empresa que irá executar a construção da ESCOLA ESTADUAL JOSE CASSIMIRO DE PINHO DO DISTRITO DE PIRIZAL EM NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONTENDO 06 (SEIS) SALAS DE AULA, SENDO UMA SALA DE INFORMÁTICA, SALA DE ADMINISTRAÇÃO, SALA DE PROFESSORES, CONJUNTO DE BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COPA E REFEITÓRIO TUDO DE ACORDO COM PROJETO TÉCNICO CONSTANTE NA TOMADA DE PREÇO.

VALOR R\$: 533.450,17 (quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezessete centavos)

As despesas correrão por conta da dotação:

2.2 – As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

(411) 04.01.01.70.4.4.90.51.00.00.00.00 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PIRIZAL

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

A Licitação será regida pela legislação pertinente, em especial a Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.93, republicada em 06.07.94 por força do Art. 3º da Lei Federal Nº 8.883/94, de 08.06.94, Lei Federal Nº 9.648, de 27/05/98.

Os interessados poderão adquirir o Edital Completo de Licitação, na sede da P. M. de Nossa Senhora do Livramento/MT no horário de **08:00 às 14:00h, até o dia 26 de junho de 2008**, mediante o pagamento da importância **não reembolsável** de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, através de recolhimento da DAM no Banco do Brasil, na conta da Prefeitura Municipal de N. S do Livramento /MT.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13.06.2008.

GENI APARECIDA FIRMINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2008
1º ADITIVO

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Colider – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua Espanha nº. 08, Colider-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **ROQUE CARRARA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua. Paraná nº. 210, na cidade de Nova Santa Helena - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 237.087 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 363.043.361-87, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado o Município de NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.238.912.0001-94, com sede administrativa situada à Av. São Paulo nº. 89, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **Sr. ANTONIO LUIZ CÉSAR CASTRO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 578.975.819-34 E RG nº. 3.683.155-3 SSP/PR, residente à Av. São Paulo nº. 89 nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem, celebrar o presente instrumento de Alteração Contratual que será regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Instrumento tornar sem efeito a Cláusula Quarta e dar nova redação as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato de Rateio nº 001/2008, firmado entre CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA e o MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, cujas redações, respectivamente, passam a ser as seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global do presente Contrato para o exercício de 2008 está estimado em R\$ 36.088,38 (Trinta e Seis Mil e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), que será repassado em 09 (Nove) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.009,82 (Quatro Mil e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão liberados de acordo com os valores recebidos e repassados pelo **MUNICÍPIO CONTRATANTE AO CONTRATADO**, até o dia 30 de cada mês, obrigando-se o mesmo à providenciar autorização junto a instituição bancária em que mantenha conta corrente movimento para débito automático e crédito automático em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA.

As demais cláusulas e condições que não foram modificadas por força deste Instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Canaã do Norte – MT, 24 de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT
 Antonio Luiz César de Castro
 Prefeito Municipal
Contratante

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
 Sustentável Portal da Amazônia**
 Roque Carrara
 Presidente do Cidspa
Contratado

TESTEMUNHAS:

Rodolfo Sampaio Martins de Faria
 CPF/MF n.º 699.409.241-00.

Maycon Marcelo Monteiro
 CPF/MF n.º 531.231.151-00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.
Contratada: V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL NOS DIAS 12 E 13/05/2008 DO 11º FESTIVAL DO COSTELÃO E O 22º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.
Vigência: 30 de Abril de 2008.
Valor total global: R\$ 14.750,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTAREAIS).
Data da assinatura: 30.05.2008.
 Antonio Luiz César de Castro
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.
Contratada: ENGENHARIA SVK LTDA - ME.
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia e Construção Civil, tendo como escopo a Elaboração de Projetos, Consultoria, Assessoramento, Gerenciamento, Fiscalização e Serviços Técnicos em Geral, para os meses de

Maio a Dezembro de 2008, conforme o Processo Licitatório na Modalidade **Carta Convite n.º 013/2008**.

Vigência: 31 de Dezembro de 2008.

Valor: R\$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Data da assinatura: 30.04.2008.

Antonio Luiz César de Castro
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.
Contratada: L. S. DA SILVA – PUBLICIDADES.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL NOS DIAS 10 E 12/05/2008 DO 11º FESTA DO COSTELÃO E O 22º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.
Vigência: 30 de Maio de 2008.
Valor: R\$ 6.750,00 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais).
Data da assinatura: 02.05.2008.
 Antonio Luiz César de Castro
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2008

Tomada de Preço n.º 005/2008
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.
Contratada: MASTEL TELECOMUNICAÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO DO SISTEMA DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
Vigência: 30 de Junho de 2008.
Valor: R\$ 7.690,00 (Sete Mil, Seiscentos e Noventa Reais).
Data da assinatura: 08.05.2008.
 Antonio Luiz César de Castro
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.
Contratada: D. D. L. QUEIROZ PUBLICIDADES.
Objeto: PUBLICAÇÃO EM REVISTA INSTITUCIONAL PAPEL COUCHE SENDO 2000 (DUAS MIL EXEMPLARES), COM 30 PÁGINAS CADA, EM COMEMORAÇÃO AO 22º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, conforme o Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite n.º 017/2008.
Vigência: 30 de Junho de 2008.
Valor: R\$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais).
Data da assinatura: 15.05.2008.
 Antonio Luiz César de Castro
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

AVISO DE LICITAÇÃO:

* Modalidade: **Tomada de Preço n.º. 009/2008** - Tipo: **Menor Preço** - Critério de Julgamento: **MEHOR PREÇO GLOBAL** - Objeto: **CONTRATAÇÃO EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL – PROJETO PADRÃO FNDE/MEC.** O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua comissão de Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 08:00 horas, do dia 27/06/2008, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei n.º. 8.666/93, para a contratação do objeto supracitado. Enviado para publicação em Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Circulação nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em depósito bancário para custas da presente Tomada de Preços.

Nova Maringá – MT, 12 de junho de 2008

Gervázio May
 Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2008**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, localizada na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 27/06/2008, às 14:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preços nº. 009/2008, a qual tem por objeto a contratação de empresa na forma de execução global de pavimentação asfáltica no perímetro urbano na Avenida Genésio Alves da Fonseca, no município de Nova Monte Verde, conforme planilha e projeto em anexo ao certame. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Os interessados poderão retirar o edital completo juntamente com seus anexos no endereço acima, em horário de expediente das 7:00 as 13:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Nova Monte Verde-MT, 12 de junho de 2008.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2008**

A PREGOEIRA OFICIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 003/2007, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2008, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL E HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ASEF, PETI E API ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FORAM DECLARADAS VENCEDORAS AS EMPRESAS: A. M. EDUARDO-ME, FRANCISCO J. BERNARDO-ME, GILVAN SOARES, RIQUEZA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DO LEITE-ME E SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA, CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME MAPA DE PREÇOS DO REFERIDO.

NOVA OLÍMPIA, 11 DE JUNHO DE 2008.

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA

PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**Lei nº 274/2008**

Originou-se do Projeto de Lei N.º 262/2.008.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Senhor ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Fica instituída, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamentos que reger-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

Artigo 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado a disposição de uma repartição, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Artigo 3º - Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Artigo 4º - O adiantamento mensal de cada espécie de despesas não ultrapassará o valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Artigo 5º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos dentro das áreas diversas da administração decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I – Despesas com material de consumo;
- II – Despesas com serviços de terceiros;
- III – Despesas com ajuda de custo;
- IV – Despesas com transportes em geral;
- V – Despesas extraordinária e urgente, cuja realização não permite delongas;

VI – Despesas que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede do Município;

Artigo 6º - As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remotos, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

**CAPITULO II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS**

Artigo 7º - As requisições de adiantamentos serão feitas pelos Secretários Municipais, através de requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

Artigo 8º - Dos requerimentos requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I – Dispositivo legal em que se baseia;
- II – Identificação da espécie da despesa mencionado o item do artigo (5º) no qual ela se classifica;
- III – Nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
- IV – Dotação orçamentária a ser onerada;
- V – Prazo de aplicação.

Artigo 9º - O prazo de aplicação poderá ser em base mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.

Artigo 10º - Na hipótese de adiantamento único, o requerimento requisitório deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.

Artigo 11º - Não se fará novo adiantamento:

- I - A quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;
- II – A quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

Artigo 12º - Não se fará adiantamento:

- I – Para despesa já realizada;
- II – A servidor em alcance;
- III – A servidor responsável por dois adiantamentos.

**CAPITULO III
DO PERÍODO DE APLICAÇÃO**

Artigo 13º - O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicação durante o mês a que se refere ou durante o período de trinta dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Artigo 14º - No caso de adiantamento único o período de aplicação será aquele estabelecido no requerimento requisitório, conforme estabelecido no artigo (10º).

Artigo 15º - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

**CAPITULO IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS:****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Artigo 16º - O requerimento requisitório será atuado e protocolado seguindo diretamente ao Gabinete do Prefeito para a competente autorização.

Artigo 17º - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Artigo 18º - Autorizada a despesa será empenhada e paga em cheque nominal a favor do responsável indicado no processo.

Artigo 19º - No caso de adiantamento em duodécimos a despesa será empenhada globalmente, pelo total do período e, mensalmente far-se-á o pagamento correspondente. Neste caso todos os pagamentos correrão pelo mesmo processo.

Artigo 20º - Cabe a Secretaria de Finanças e Planejamento verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei. Constatado algum defeito processual não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informando, para os reparos que se fizerem necessários.

Artigo 21º - Efetuado o Pagamento a Secretaria de Finanças e Planejamento inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao grupo próprio.

Artigo 22º - Nos casos de adiantamentos vultosos poderá o responsável fazer saques parcelados na Tesouraria, mediante simples requisição contendo os números do processo, de empenho e o valor da parcela solicitada.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, o período de aplicação, a quem se referem os artigos 13 e 14, será contado a partir da data que for entregue a primeira parcela.

CAPITULO V DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO:

Artigo 23º - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesas de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Artigo 24º - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota fiscal eletrônica, nota simplificada, (ou correspondente).

Artigo 25º - As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Artigo 26º - Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segunda via, ou outras vias, cópias xérox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Artigo 27º - Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, e destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Artigo 28º - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço efetuado pelo servidor que procedeu a aquisição.

Artigo 29º - Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a duas vezes o salário mínimo mensal vigente na região.

Parágrafo único - Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as despesas correspondentes aos itens V, VI do artigo 5º (quinto).

CAPITULO VI DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Artigo 30º - O saldo de adiantamento não utilizado não utilizado será recolhido a Tesouraria da Prefeitura, mediante guia de arrecadação

onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Artigo 31º - O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 03 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Artigo 32º - A tesouraria classificará o valor recolhido do grupo nas receitas extra-ordinárias.

Artigo 33º - A Secretaria de Finanças e Planejamento a vista da guia do recolhimento emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo. Registrará a anulação

Artigo 34º - No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à tesouraria até o ultimo dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

Artigo 35º - Se eventualmente, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas diversas do exercício.

CAPITULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 36º - No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo Único - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Artigo 37º - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, na Secretaria de Finanças e Planejamento, dos seguintes documentos.

I - Requerimento conforme modelo a ser elaborado pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

II - Relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma de despesa realizada;

III - Cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

IV - Cópias de Nota de Empenho e da Nota de Anulação se houver saldo recolhido.

V - Documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item II.

VI - Os documentos mencionados no item V, de medidas reduzidas, serão colocados em folha brancas tamanha ofício, em cada folha poderão ser colocados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;

VII - Em cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; finalidade de despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Artigo 38º - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo Único - Somente serão aceitos documentos originais, não se admitirão outras vias, xérox, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 39º - Caberá à Secretaria de Finanças e Planejamento a tomada de contas dos adiantamentos.

Artigo 40º - Recebidas as prestações de contas, conforme dispõe o artigo 37º a Secretaria de Finanças e Planejamento verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Artigo 41º - Se as contas foram consideradas em ordem e boas a Secretaria de Finanças e Planejamento certificará o fato, no local apropriado do documento mencionado no item II do Artigo 37º e encaminhará o processo, apensado ao que autorizou o adiantamento, a Auditoria para exame final e parecer.

Artigo 42 – Com o parecer da Auditoria Externa, o processo será encaminhado diretamente ao Chefe do Poder Executivo para aprovação ou não aprovação das contas, voltando à Secretaria de Finanças e Planejamento para as seguintes providências:

I – No caso de contas terem sido aprovadas:

- baixar as responsabilidades inscritas no sistema de Compensação;
- Convidar o responsável para tomar ciência, no período processo;
- Arquivar o processo de prestação de contas apenas ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará a disposição do Tribunal de Contas.

II – Na hipótese de aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:

- Providenciar o cumprimento das exigências determinadas;
- Adotar as medidas indicadas no item anterior I.

III – Não tendo sido aprovadas as contas seguir a orientação determinada pelo Prefeito em seu despacho inicial.

Artigo 43º - A Secretaria de Finanças e Planejamento organizará um calendário para controlar as datas em que deverão entrar as prestações de contas de adiantamentos concedidos.

Artigo 44º - No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, a Secretaria de Finanças e Planejamento oficialará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável em três dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo Único – Na cópia do ofício responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Artigo 45º - Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, a Secretaria de Finanças e Planejamento, no dia imediato, a cópia do ofício referida no parágrafo único do artigo 44º ao Departamento Jurídico, devidamente informada, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Artigo 46º - Os casos omissos serão disciplinados pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Artigo 47º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 10 de junho de 2008.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/06/2008 à 10/07/2008.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO

A. IDENTIFICAÇÃO		SERVIDOR	
UF	Estado de Mato Grosso	Prazo de Aplicação	
Local: Nova Santa Helena		Extensão	
Endereço do Servidor		Assinatura Legal	
Nome do Servidor			
Categoria/ Função			
Salário			
Nome do Dirigente			
Código			
No período de:			
Nome ass. - cargo da		Assinatura	
Autoridade designar		Assinatura	
B. ADEQUAÇÃO - CONCEDE E ADEQUAÇÃO AOS ADIANTAMENTOS ABRADO:			
Localidade			
Valor R\$		Total R\$	
Nome ass. - cargo da Autoridade que designar		Assinatura	
C. SETOR FINANCEIRO			
Empenho Nº		Data	
Cheque Nº		Data	
Nome, assinatura e cargo do responsável pelo setor		Assinatura	
D. OUTROS			
Recibo e cheque Nº		Por valor de R\$	
Por extensão			

Nova Santa Helena/MT, _____ de _____, 2008.

Assinatura

Lei nº 275/2008

Originou-se do Projeto de Lei Nº. 264/2.008.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL 258 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Artigo 42 da Lei nº. 258/2.007 passa a ter a seguinte redação:

“A promoção do profissional do Magistério do quadro atual dar-se-á em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovado, vigorará no semestre seguinte em que o interessado apresentar o comprovante.”

Artigo 2º - Os artigos e demais tabelas da Lei 258/2.007 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2008.

ROQUE CARRARA

- Prefeito Municipal -

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/06/2008 à 10/07/2008.

Lei Nº 276/2008

Originou-se do Projeto de Lei Nº. 267/2.008.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através do concurso público, com prazo limite de 31 de dezembro de 2008, para o quadro das Secretarias Municipais.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº. de vagas	Cargo	Nível
01 Odontólogo	Superior	Completo

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 10 de junho de 2008.

ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal -

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/06/2008 à 10/07/2008.

Lei Nº 277/2008

Originou-se do Projeto de Nº. 268/2.008.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através do concurso público, com prazo limite de 31 de dezembro de 2008, para o quadro das Secretarias Municipais.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº. de vagas	Cargo	Nível
01 Secretário	Médio	

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 10 de junho de 2008.

ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal -

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/06/2008 à 10/07/2008.

Lei Nº 278/08

Originou-se do Projeto de Lei Nº. 269/2.008.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 71 DA Lei Nº. 143 DE 31 DE JANEIRO DE 2005 E A HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL REALIZADO EM ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - O parágrafo primeiro do artigo 71 da Lei nº. 143 de 31 de janeiro de 2005, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 71

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos garantida a participação dos inativos.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril de 2008, que faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 10 de junho de 2008.

ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal -

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/06/2008 à 10/07/2008.

Lei Nº 279/08

Originou-se da Proposta de Emenda Modificada Nº. 001/2.008.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 30 DA LEI Nº 212/2006 – DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E AS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Altera o Inciso I do Artigo 30º da Lei nº. 212/2006, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 30....

I – a vista com 40% (quarenta por cento) de desconto até o último dia útil do mês de julho de cada ano.

Artigo 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 10 de junho de 2008.

ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal -

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/06/2008 à 10/07/2008.

Prefeitura Municipal de Paranatinga

D E C R E T O Nº 0391/2008. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0395/2008, de 17 de abril de 2008, de conformidade com os artigos nº 7º e nº 43, da Lei Federal 4.320/64. D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 209.000,00 (Duzentos e Nove Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Adicional Suplementar:
06.002.12.361.0009.2037.4490.51.00.00.....R\$ 209.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 209.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

06.002.12.361.0009.2037.3390.30.00.00.....R\$ 209.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 209.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 17 de Abril de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
17 / 04 / 2008.

DECRETO Nº. 392 de 29 de abril de 2008.

“Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia **02 de maio de 2008** em função do feriado o **Dia do Trabalho** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão do feriado do dia **01 de maio de 2008** em comemoração do **Dia do Trabalho**, fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias, dia **02 de maio de 2008**.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 396/2008.

“Prorroga o prazo de vencimento do **IPU** para o exercício de 2008 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos do § 1º., do Art.230 e Art.231 do Código Tributário Municipal, D E C R E T A:

Art.1º. – O vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, fica prorrogado para **10 de julho de 2008**.

Art. 2º. – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, deverá ser pago em quota única até o vencimento acima.

Art. 3º - Ao contribuinte que pagar seu IPTU em quota única até a data do vencimento, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de maio de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA

Data: 30/05/2008

Hora: 14:05:46

Pag.: 001

ANEXO II
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Maio /2008

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.000	CAIXA			2.103,01	11.797,77	2.103,01	11.797,77		
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	PARANATINGA PREV - C/C 6.481-5	1.513.665,84		64.352,41	366.948,34	13.664,25	54.066,02	1.564.354,00	
2.00.001.001.002	PARANATINGA-PREV - C/C 60153-2	378.212,07		3.117,02	15.781,45			381.329,09	
	TOTAL DO GRUPO	1.891.877,91		69.572,44	394.527,56	15.767,26	65.863,79	1.945.683,09	
	SALDO DO GRUPO	1.891.877,91		69.572,44	394.527,56	15.767,26	65.863,79	1.945.683,09	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.002	Depositos - I.R.R.F			27,10	109,40	27,10	109,40		
2.07.001.004	Depositos - ISSQN			161,50	647,00	161,50	647,00		
2.07.001.006	Depositos - Banco Paulista			293,34	1.173,36	293,34	1.173,36		
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS				161,20				
2.07.004.001.003	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS								
	TOTAL DO GRUPO			481,94	2.090,96	481,94	1.929,76		
	SALDO DO GRUPO			481,94	2.090,96	481,94	1.929,76		
2.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		10.895,80	16.315,46	67.531,46	16.704,43	78.816,23		11.284,77
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		27.566,68	16.704,43	78.816,23	13.652,43	103.330,91		24.514,68
	TOTAL DO GRUPO		38.462,48	33.019,89	146.347,69	30.356,86	182.147,14		35.799,45
	SALDO DO GRUPO		38.462,48	33.019,89	146.347,69	30.356,86	182.147,14		35.799,45
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		121.914,27			26.334,08	148.248,35		148.248,35
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		40.589,22			8.884,00	49.473,22		49.473,22
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.459,90			316,24	1.776,14		1.776,14
2.15.072	RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAORÇAMEN		162.272,40			34.586,32	196.858,72		196.858,72
	TOTAL DO GRUPO		326.235,79			70.120,64	396.356,43		396.356,43
	SALDO DO GRUPO		326.235,79			70.120,64	396.356,43		396.356,43
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL		89.678,48						
	TOTAL DO GRUPO		89.678,48						103.330,91
	SALDO DO GRUPO		89.678,48						103.330,91
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		1.617.019,32						1.617.019,32
	TOTAL DO GRUPO		1.617.019,32						1.617.019,32
	SALDO DO GRUPO		1.617.019,32						1.617.019,32
2.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDOANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS		161,20						161,20
	TOTAL DO GRUPO		161,20						161,20
	SALDO DO GRUPO		161,20						161,20
	TOTAL GERAL	1.981.717,59	1.981.717,59	116.726,70	646.297,12	116.726,70	646.297,12	2.049.175,20	2.049.175,20

LEONILDO FABIAN
Diretor ExecutivoSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC 006413/0-0 MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA

Data: 30/05/2008

Hora: 14:05:46

Pag.: 001

ANEXO III
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO
Maio /2008

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES	147.450,20			147.450,20			147.450,20	
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	122.872,05			122.872,05			122.872,05	
1.00.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.331,00			2.331,00			2.331,00	
1.00.072	RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAORÇAMEN	69.720,23			69.720,23			69.720,23	
	TOTAL DO GRUPO	342.373,48			342.373,48			342.373,48	
	SALDO DO GRUPO	342.373,48			342.373,48			342.373,48	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		342.373,48		62.000,00		404.373,48		342.373,48
	TOTAL DO GRUPO		342.373,48		62.000,00		404.373,48		342.373,48
	SALDO DO GRUPO		342.373,48		62.000,00		404.373,48		342.373,48
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	57.000,00			57.000,00			57.000,00	
1.02.001	CREDITOS ESPECIAIS	5.000,00			5.000,00			5.000,00	
	TOTAL DO GRUPO	62.000,00			62.000,00			62.000,00	
	SALDO DO GRUPO	62.000,00			62.000,00			62.000,00	
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL	89.678,48		13.652,43	103.330,91			103.330,91	
	TOTAL DO GRUPO	89.678,48		13.652,43	103.330,91			103.330,91	
	SALDO DO GRUPO	89.678,48		13.652,43	103.330,91			103.330,91	
1.05	DESPESA LIQUIDADADA								
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL	62.111,80		16.704,43	78.816,23			78.816,23	
	TOTAL DO GRUPO	62.111,80		16.704,43	78.816,23			78.816,23	
	SALDO DO GRUPO	62.111,80		16.704,43	78.816,23			78.816,23	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		121.914,27			26.334,08	148.248,35		148.248,35
1.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		40.589,22			8.884,00	49.473,22		49.473,22
1.06.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.459,90			316,24	1.776,14		1.776,14
1.06.072	RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAORÇAMEN		162.272,40			34.586,32	196.858,72		196.858,72
	TOTAL DO GRUPO		326.235,79			70.120,64	396.356,43		396.356,43
	SALDO DO GRUPO		326.235,79			70.120,64	396.356,43		396.356,43
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL	51.216,00		16.315,46	67.531,46			67.531,46	
	TOTAL DO GRUPO	51.216,00		16.315,46	67.531,46			67.531,46	
	SALDO DO GRUPO	51.216,00		16.315,46	67.531,46			67.531,46	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS								
1.08.000	PREVISAO ORÇAMENTARIA				342.373,48		342.373,48		
1.08.001	REDUCAO ORÇAMENTARIA		62.000,00				62.000,00		62.000,00
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		89.678,48			13.652,43	103.330,91		103.330,91
1.08.004	EXECUCAO ORÇAMENTARIA	275.019,79		70.120,64	396.356,43	16.315,46	67.531,46	328.824,97	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		62.111,80			16.704,43	78.816,23		78.816,23
	TOTAL DO GRUPO	275.019,79	213.790,28	70.120,64	738.729,91	46.672,32	654.052,08	328.824,97	244.147,14
	SALDO DO GRUPO	61.229,51		70.120,64	738.729,91	46.672,32	654.052,08	84.677,83	
	TOTAL GERAL	882.399,55	882.399,55	116.792,96	1.454.781,99	116.792,96	1.454.781,99	982.877,05	982.877,05

LEONILDO FABIAN
Diretor ExecutivoSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC 006413/0-0 MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO Nº. 397/2008.

“Aprova a Norma Interna n.º 01/2008 do Controle Interno do Município de Paranatinga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos do § 1º, do Art.230 e Art.231 do Código Tributário Municipal, **DECRETA:**

Art.1º. – Fica aprovada a Norma Interna n.º 01/2008 em anexo, que disciplinará e normatizará a emissão de normas internas pelo Controle Interno.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de maio de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 398 de 19 de maio de 2008.

“Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia **23 de maio de 2008** em função do feriado de CORPUS CHRISTI e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Em razão do feriado do dia **22 de maio de 2008** em comemoração do dia de **CORPUS CHRISTI**, fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias no dia **23 de maio de 2008**.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 399/2008

“Dispõe sobre a Nomeação do Presidente do Conselho Municipal do Trabalho de Paranatinga/MT.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal: Considerando o resultado da eleição interna realizada pelo Conselho Municipal do Trabalho para a escolha do seu Presidente **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Marcelo Fernandes Representante do Governo no Conselho Municipal do Trabalho de Paranatinga para o exercício da Presidência do CMTb. para um mandato de 12 meses:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Paranatinga/MT, 26 de maio de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Rondolândia

LEI Nº 179, DE 9 DE JUNHO DE 2008

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Cria o Conselho Municipal da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o Conselho Municipal das Cidades.**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal das Cidades tem por finalidade integrar e articular as políticas específicas e setoriais na área do desenvolvimento urbano, como planejamento e gestão do uso do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana, bem como garantir a gestão pública participativa visando a melhoria na qualidade de vida.

Art. 2º. A Representação do Conselho será composta por órgãos e instituições governamentais e não-governamentais, respectivamente.**§1º.** A representação governamental será composta pelos seguintes órgãos: I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente; III - Secretaria Municipal da Agricultura; IV - Secretaria Geral de Arrecadação e Fiscalização Tributária; V - Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento; VI - Procuradoria-Geral do Município.**§2º.** A representação não-governamental será composta pelas seguintes instituições: I - Sindicato dos Trabalhadores Rurais; II - Sindicato Rural; III - Associação dos Moradores de Rondolândia; IV - Representantes da Classe Eclesiástica; V - Associação Indígena do Povo Zoró; VI - Associação Indígena do Povo Suruí. **§3º** - Após a constituição do Conselho Municipal da Cidade, os respectivos órgãos e instituições

indicarão 1 (um) Representante a este Conselho.**§4º** - Os representantes dos órgãos governamentais serão eleitos, sendo um membro titular e um membro suplente, e indicados ao Prefeito para a homologação por Decreto do Executivo.**Art. 3º** - O Conselho Municipal da Cidade, será interdependente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**Art. 4º** - O Conselho Municipal da Cidade, deverá reunir-se ordinariamente a cada 30 dias ou extraordinariamente quando convocado por qualquer dos membros titulares do Conselho, Chefe do Poder Executivo, Presidente da Câmara Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ou de um segmento organizado da sociedade, devidamente registrado. **Parágrafo único** - Seus membros exercem função de grande relevância para a comunidade e não podem receber qualquer tipo de remuneração ou gratificação pela participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ausência ao trabalho delas decorrente será abonada e computada como jornada efetiva de trabalho para todos os efeitos legais. **Art. 5º** - Após a constituição do Conselho Municipal da Cidade e sua nomeação por Decreto do Executivo, este terá 30 (trinta) dias para reuni-se e elaborar, votar e aprovar o seu Regimento Interno.**Art. 6º** - Para cumprimento de suas funções, o Conselho Municipal da Cidade, contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento do Ministério das Cidades e orçamento geral do município.**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 09 de junho de 2008.

Jose Guedes de Souza
Prefeito

LEI Nº 180, DE 9 DE JUNHO DE 2008

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2º - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda. **Art. 3º** - O FHIS é constituído por: I – dotações do Orçamento Geral do Estado ou Município, classificadas na função de habitação; II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS; III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação; IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais; V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinado.

Seção II

Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º - O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor. **Art. 5º** - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelos seguintes órgãos e entidades: I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; II – Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento; III - Procuradoria-Geral do Município; IV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais; V – Sindicato Rural; VI – Associação dos Moradores de Rondolândia. **§1º** - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos. **§2º** - O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade. **§3º** - Competirá à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º - As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem: I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais; II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais; III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social; IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social; V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias; VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social; VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS. **§1º**. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º - Ao Conselho Gestor do FHIS compete: I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação; II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS; III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações; IV – deliberar sobre as contas do FHIS; V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência; V – aprovar seu regimento interno. **§1º** - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do *caput* deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal no 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais. **§2º** - O Conselho Gestor do FHIS promoverá

ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade. **§3º** - O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. **Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 10** – Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 09 de junho de 2008.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LEI Nº 181, DE 9 DE JUNHO DE 2008

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 12/PMR/2001 de 26 de fevereiro de 2001 e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o anexo I da Lei nº 012/PMR/2001, o qual passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei. **Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar e republicar o texto de Lei Municipal nº 12 de 26 de fevereiro de 2001. **Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 09 de junho de 2008.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES EFETIVOS.

CRUPO: Atividades de administração e apoio

CARREIRA: especialidade em administração e assistência

CARGOS	QT.	A	B	C	NIVEL
AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	03	01 a 02	03 a 04	05 a 06	A
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	01	01 a 02	03 a 04	05 a 06	A
MOTORISTA	01	07 a 08	09 a 10	11 a 12	B
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	07 a 08	09 a 10	11 a 12	B
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	13 a 14	15 a 16	17 a 18	C
ADVOGADO	01	19 a 20	21 a 22	23 a 24	D

EDITAL DE CHAMADA DE PREGÃO

PRESENCIAL Nº 011/2008.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº 110/GAB/PMR/2006, de 10 de agosto de 2006, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO Nº 011/2008**, **Para a aquisição de motor estacionário horizontal com capacidade de gerar 12,5KVA acoplado com gerador base e correia chave para a Escola Indígena da T.I Zoró, do Município de Rondolândia/MT**, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 0347 de 11 de junho de 2008. Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão na sala CPL na sede do Município de Rondolândia Rua Mathilde Klemz s/nº centro no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira. A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 10:00 horas do dia 23/06/2008. Sala da CPLMS, Rondolândia-MT, 11.06.08.

SELMA DE OLIVEIRA LEONEL

Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES - CRCF**

RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO	RAMO DE ATIVIDADES	Nº CADASTRO	VALIDADE
DALLAS - Construções & Terraplenagens Ltda - CNPJ: 06.121.670/0001-42 - Trav. Cristal nº 3364 - Bairro Jardim Tropical - Rolim de Moura - Rondônia	Terraplenagens e outras movimentações de terra; Construção de edifício e obras de engenharia civil; Preparação de terrenos; Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços); Obras de arte especiais; Construção de estação e redes de distribuição de energia elétrica; Instalação hidráulicas, sanitárias; Obras de alvenaria e reboco; Serviços de pintura em edificações em geral; Instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer metal, inclusive de esquadrias; outras obras de acabamento de construção	024/2008	11/06/2009
CONSTRURB - Construtora Urbanizadora e Incorporadora Ltda - EPP - CNPJ: 34.466.706/0001-65 - Rua Caetano Costa nº 103 - Bairro Urupá - Ji Paraná - Rondônia. Fone: (69) 3421-84-14	Exploração no ramo da construção Civil, obra em terra e terraplanagem, transportes, paisagismo e urbanismo, incorporações, serviços topográficos, geologia, sondagens, perfuração de poços, ensaios de materiais e solo, serviços elétricos alta e baixa tensão, locação de máquinas e equipamentos, elaboração e execução de projetos Arquitetônicos, estrutural, telefônico, elétrico alta e baixa tensão, saneamento e incêndio.	023/2008	04/06/2008

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2008

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, torna público que fará realizar no dia 27/06/2008 às 09:00 (onze) horas, processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 008/2008 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de serviços de obras visando a Construção da primeira etapa do Centro de Integrado da Cidadania no Município de Santa Cruz do Xingu-MT. O valor máximo a ser contratado é de R\$ 127.144,76 (cento e vinte e sete mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Os interessados deverão procurar o Senhor Wilson Pereira da Silva ou pelo telefone (66) 594-1000 no horário comercial de segunda a sexta feira na sede Prefeitura Municipal. O edital completo, só será retirado na sede da Prefeitura pelo representante legal da empresa, mediante pagamento de R\$ 100,00 (cem reais) não reembolsável a serem recolhidos aos cofres do Município.

Santa Cruz do Xingu/MT, aos 12 de Junho de 2008.

Wilson Pereira da Silva
Presidente da CPL

Carlos Roberto Rempel
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2008

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

ILSON MATSCHINSKE, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, do Decreto Estadual nº 08/2003 de 16/03/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/03, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertencente à matéria. Sendo recebidos propostas para **Aquisição de materiais médicos anestésicos, farmacológicos e odontológicos para o Posto de Saúde do Município**, que seguem descritos. Os interessados para o acesso ao PREGÃO ELETRÔNICO estão disponíveis no seguinte endereço do site: www.citabec.com.br

2 – LOCAL E DATA

2.1 – O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ONLINE): do dia 13 de Junho de 2008 ao dia 26 de Junho de 2008

2.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS (ONLINE): às 09h00min horas do dia 26 de Junho de 2008.

2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANÇES): às 09h00min horas do dia 26 de Junho de 2008.

2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

3. OBJETO

3.1 – O Objeto da presente licitação, consiste em Aquisição de materiais médicos anestésicos, farmacológicos e odontológicos para o Posto de Saúde do Município, de acordo com as condições deste edital e do Termo de Referência Aquisição de materiais médicos anestésicos para todos os Postos de Saúde do Município, em anexo e especificação detalhada constante do Anexo 01 deste Edital.

4. DOTACIÓN ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do elemento de despesa: 06.001.16.301.0007.2046.3390.35.00.00.00 – 210 – Material de Consumo

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 – Observação o preço legal, o licitante poderá fornecer cotações por e-mail ou fax, informando o e-mail ou o endereço da licitação.

5.2 – As cotações serão respondidas eletronicamente no site www.citabec.com.br, no campo "licitar", no link correspondente a este Edital.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, com risco de abstenção porventura ao objeto licitado.

6.2 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Estarão constituídos sob a forma de consórcio;
 Estarão sujeitos a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Triunfo;
 Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 Abrir as propostas de preços;
 Analisar a aceitabilidade das propostas;
 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de lance de menor preço;
 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 Declarar o vencedor;
 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 Elaborar o ato de sessão;
 Ajustar e encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 Convocar o vencedor para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), que serão indicadas pelo participante no ato do cadastramento no site.

7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assessorado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Balsalvão Piquaras, devidamente justificado.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Balsalvão Piquaras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal/junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

CRENCIAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA PELAS MICRO EMPRESAS E EPP

7.7 Na tela de envio de proposta, após o preenchimento dos campos, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, devem clicar em "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumprio com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, micro-empresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos arts. 42 e 48, do lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da lei 11.488 de 15 de junho de 2007.

7.8 Uma vez finalizado como ato para o tratamento diferenciado, será feito o alerta de estar sujeito a comprovar essa situação apresentando a respectiva documentação.

7.9 Na seção de lances, assim que o fornecedor entrar na sala de disputa, é enviada sua identificação no pregão e na abertura de cada item, caso haja empresas beneficiadas pela lei 123 ou pela lei 11.488, será enviada uma mensagem para o chat com esta informação.

7.10 No encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela lei 123 ou pela lei 11.488 ou estiver em empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate – o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido neste artigo, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios, deverão dar o lance.

7.11 Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerado a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pelo fase de habilitação.

7.12 Na fase de habilitação será aplicado o art. 4º do decreto Nº 6.204 de 5 de setembro de 2007 e o art. 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

PARTICIPAÇÃO

7.13 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.dadadecompras.com.br "Acesso Interativo".

7.14 Encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.15 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta dias), contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.16 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.17 No preço cotado (já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, frete até o local de entrega e outras quaisquer que incidem sobre a contratação).

7.18 Os preços deverão ser cotados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, exemplo 0,00.

ABERTURA

7.19 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.20 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.21 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.24 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 05 (cinco) minutos, imediatamente encerrada a recepção de lances.

7.25 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encerramento de atos de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso de 05 (cinco) minutos. Após o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de encerrar o vencedor, o Pregoeiro poderá encerrar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.27 Os documentos relativos a habilitação - solicitados no Anexo 02 - deverão ser remetidos pelo licitante vencedor, no prazo mínimo de 03(três) dias úteis a partir da data do encerramento do pregão, sob pena de inabilitação caso não ocorra o recebimento no prazo mencionado.

7.28 Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, assim como a discriminação da marca do produto e demais condições definidas neste Edital.

8.2 Após a etapa de lances, sendo verificada a MENOR PREÇO POR ITEM ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira-colocada e terá o direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente atada da primeira-colocada para o desempate.

8.5 Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

8.6 Havendo êxito neste procedimento o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.7 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP empatadas em segundo lugar, ou seja na faixa de 5% (cinco por cento) da primeira – colocada e permanecer o empate até o encerramento do item, o Pregoeiro fará o sorteio entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.8 Os proponentes deverão apresentar planilha com os preços por item.

8.9 A não apresentação dos documentos exigidos no Anexo 02 implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades previstas no item 11 - Sanções Administrativas.

9. IMPUGNAÇÃO AD EDITAL E RECURSOS

9.1 Decaráo do direito de impugnar este Edital perante a Administração o licitante que não o fizer nos termos do 4º da Lei 8865/93.

9.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.6 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.7 O acatamento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insubsistentes de desenvolvimento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Balsalvão Piquaras, pelo infrator:

a) advertência;
 b) multa;
 c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período até 05 (cinco) meses ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

11.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Triunfo, sito a Av. Flavio Lutz, 2201, Centro.

11.2 O pagamento será efetuado 30 dias após o fornecimento do objeto mediante apresentação de nota fiscal devidamente aceita.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A presente licitação não importa necessariamente em obrigação de contratar, devendo o licitante, desde que não seja proponente de interesse público, obrigatoriamente apresentar proposta de compromisso ou anuência por igualdade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 Os proponentes interessados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.5 Desclassificação de inscrições formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

12.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, na forma da legislação pertinente.

12.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.10 Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregão.

12.11 – **ANEXO I** - Descrição do(s) objeto(s)

12.12 – **ANEXO II** - Especificações e Habilitação

12.13 – **ANEXO III** - Modelo de Proposta Comercial

12.14 – **ANEXO IV** - Modelo de Credenciamento

12.15 – **ANEXO V** - Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

12.16 – **ANEXO VI** - Modelo de declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações tributárias;

12.17 – **ANEXO VII** - Minuta do Contrato.

12.18 – **ANEXO VIII** - Declaração da Micro Empresa.

Santa Rita do Triunfo, 06 de Junho de 2008

Ivon Matschinski
Prefeito Municipal

**ANEXO I
PREGÃO 02/2008
DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO DA LICITAÇÃO**

Objeto: Aquisição de materiais médicos ambulatoriais, farmacêuticos e odontológicos para o Posto de Saúde do Município.

Descrição	Quantidade	Unidade
Banagem de resina composta fotopolimerizável A1	5	Banagem
Banagem de resina composta fotopolimerizável A2	5	Banagem
Banagem de resina composta fotopolimerizável A3	5	Banagem
Banagem de resina composta fotopolimerizável A3.5	5	Banagem
Banagem de resina composta fotopolimerizável B1	5	Banagem
Banagem de resina composta fotopolimerizável B2	5	Banagem
Banagem de resina composta fotopolimerizável C1	5	Banagem
Banagem de resina composta fotopolimerizável C2	5	Banagem
Cimento de ionômero de vidro restaurador pó e líquido (autopolimerizável) SSWHITE	10	unidades
Cimento de ionômero de vidro formador pó e líquido (autopolimerizável) SSWHITE	10	unidades
Babadores descartáveis em tecido com camada plástica caixa com 100 unidades	5	caixas
Linha estéril (cirurgias) nº 6,5	50	pacotes
Linha estéril (cirurgias) nº 7,0	50	pacotes
Linha estéril (cirurgias) nº 8,5	50	pacotes
Lunetas de procedimentos M caixa com 100 unidades	30	caixas
Lunetas de procedimentos P caixa com 100 unidades	30	caixas
Lunetas de procedimentos PP caixa com 100 unidades	50	caixas
Ácido fosfórico 37% (água)	50	unidades
Sugador em 40 unidades	80	unidades
Anestésico injetável Cloridrato de prilocaína com felipresol 0,33,3,3ml	10	caixas
Anestésico injetável MESP 5V 3% Cloridrato de mepivacaína com vasoconstritor	20	caixas
Osiporol	8	unidades
Linha para polimento de resina fotopolimerizável caixa com 150 unidades	8	caixas
Rólete de algodão pacote	100	unidades
Algod 70%	30	unidades
Gaze 500 mg	20	unidades
BD agulha gengival para anestesia odontológica extra curta caixa com 100	15	caixas
BD agulha gengival para anestesia odontológica curta caixa com 100	15	caixas
BD agulha gengival para anestesia odontológica longa caixa com 100	15	caixas
Gorro com elástico feminino pacote com 100	10	caixas
Reselador de RX	15	unidades
Fluador de RX	15	unidades
Mascara cirúrgica com elástico (SS PLUS) caixa com 50 unidades	50	caixas
Fita de matriz de aço 7mm	20	unidades
Fita de matriz de aço 1mm	20	unidades
Fita zelandesa para autoligadura	15	unidades
Hierrostop unidade	3	unidades
Fio de seda para sutura 4.0 odontológico caixa com 24 unidades	15	caixas
Breco cirúrgica nº 703	10	unidades
Breco cirúrgica nº 702	10	unidades

Breco cirúrgico Z	2	unidades
Breco 5011	20	unidades
Breco 5012	20	unidades
Breco 5014	20	unidades
Breco 5016	20	unidades
Breco 5014 HL	20	unidades
Breco 5016 HL	20	unidades
Breco 2200	15	unidades
Breco 3195 F	15	unidades
Breco 3195 FF	15	unidades
Breco 3198 F	15	unidades
Breco 3198 FF	15	unidades
Breco 1190 FF	15	unidades
Breco 1112 F	15	unidades
Breco 3216	15	unidades
Breco 3122	15	unidades
Breco 3195	15	unidades
Breco 3118	15	unidades
Breco 3083	15	unidades
Breco corbado 1958	15	unidades
Breco corbado 1959 I	15	unidades
Casacos de proteção	6	unidades
Palposol (pl)	10	unidades
Palposol líquido	10	unidades
Escova de nylon p/ profilaxia p/ caseta de baixa rotação	18	unidades
Pelotas RX adulto caixa com 150	3	caixas
Pelotas RX infantil caixa com 100	1	caixas
Platimododioxifenilfluadri	8	unidades
Papel toalha caixa com 100	5	caixas
Formocresol	12	unidades
Anestésico topico saber menta	10	unidades
Anestésico topico saber lull-tral	10	unidades
Amalgama em capsula caixa com 1000 unidades	2	caixas
Carilina	5	unidades
Fluorez	3	unidades
Microbush medio caldinha	25	caixas
Moldura para fluor em cara descartável	5	unidades
Hidróxido de cálcio PA	8	unidades
Hidro C caixa com base e catalizador	5	unidades
Fio dental	20	unidades
Ptina e bond (composto adesivo)	15	unidades
Fluor em gel com sabor lull-tral	6	unidades
Fluor em gel com sabor menta	6	unidades
Alveoles	7	unidades
Fita de poliéster envelope com 50 fitas	8	unidades
Bateria descartável em agulha 3ml	300	unidades
Catgaduras	10	unidades
Glutaraldeído galão de 5 litros vermelho	20	unidades
Pedra pomex	5	unidades
Colosol	6	unidades
Pasta profilática	10	unidades
Moldura de cara caixa com 24 unidades	10	unidades

Corvete	15	unidades
Guardanapo de papel	100	pacotes
Óleo lubrificante baixo rotação	3	unidades
Óleo lubrificante alta rotação	3	unidades
Linha de borracha média	2	pacotes
Cones de papel absorvente kit do nº 15	10	unidades
Cones de papel absorvente kit do nº 20	10	unidades
Cones de papel absorvente kit do nº 25	10	unidades
Cones de papel absorvente kit do nº 30	10	unidades
Cones de papel absorvente kit do nº 35	10	unidades
Cones de papel absorvente kit do nº 40	10	unidades
Cones de papel absorvente kit do nº 45	10	unidades
Cones de papel absorvente kit do nº 55	10	unidades
Cones de papel absorvente kit do nº 65	10	unidades
Cones de papel absorvente kit do nº 75	10	unidades
Cones de papel absorvente kit do nº 80	10	unidades
União (Análise)	3	litros
Cresatina (Análise)	3	litros
Triglicéris PP (Análise)	3	litros
Fitas resinas para unitais	8	caixas
Isocatin	5	pacotes
Bobinas de papel para impressora do contador de células CC350 da Caim	8	unidades
Asio (Análise)	4	caixas
PCR (Análise)	5	caixas
Línox (Análise)	4	caixas
Colesterol HCL (Análise)	5	litros
Mucoproteína (Análise)	2	litros
B-HC G (Lábent)	8	caixas
Placas pretas para reação em látex	5	unidades
Alcool iodado a 3%	4	litros
Pipetas de Westergreen	15	unidades
Pipetas de vidro de 1 ml (graduadas)	10	unidades
Pipetas de vidro de 2 ml (graduadas)	10	unidades
Pipetas de vidro de 5 ml (graduadas)	10	unidades
Pipetas de vidro de 10 ml (graduadas)	10	unidades
Calibres de plástico tam. M	10	unidades
Acoplador para cabeta a vácuo	1.500	unidades
Nicilob (detergente)	1	litro
Hidróxido de Potássio (KOH)	1	litro
Placa de borracha	10	unidades
Tubo de ensaio de vidro tam. M	100	unidades
Saco pequeno (com aproximadamente 100 unidades) de porcelana para 250 micrómetros	2	unidades
Pinças Kell Curvo	5	unidades
Tubo Cônico para Prova de Retração de Coágulo	10	unidades
Caixa de papel de filtro INLAB tipo 50	1	unidade
Caixa térmica para laboratório com capacidade de 25 litros, medidas internas de 45 cm de comp e 45 cm de largura e 34 cm de altura, com divisórias internas para facilitar o gelo	2	unidades
Anticoagulante EDTA (20 ml cada frasco)	8	unidades
Anti-D	1	unidade
Estetoscópio BD	1	unidade

Aparelho de medi pressão BD	1	unidade
Anti-Du	1	frasco
Anti-A	1	frasco
Anti-B	1	frasco
Água Destilada (não serve Água de Injeção)	30	litros
Luzes de Mesa para procedimentos lim: X ²	30	caixas
Luzes de Mesa para procedimentos lim: P	20	caixas
Coloração para Gram	1	litro
Colésterol PP (Análise)	4	litro
Óleo de Injeção	1	frasco
Bilrubina (Análise)	2	litro
Padrão de Bilrubina (Análise)	2	litro
Gases tipo queijo	4	unidades
VORL (não serve RPR)	2	unidades
Ácido sílico (Análise)	3	litro
Teste rápido para HIV	10	unidades
Seringa descartável com agulha 3 ml	2	caixas
Seringa descartável com agulha 5 ml	2	caixas
Seringa descartável com agulha 10 ml	2	caixas
Seringa descartável com agulha 20 ml	1	caixa
Cadeira com rodízio e apoio para braços tipo caixa (alta)	2	unidades
Cadeira para coleta de sangue com braçadeira	1	unidade
Maca (baixa)	1	unidade

IBUPROFENO 300ML	400	FRASCO
AAAS 100 MG	4000	COMPRIMIDO
AAAS 500 MG	500	COMPRIMIDO
AMPICILINA 500 MG	1000	COMPRIMIDO
AMPROXOL	4000	XAROPRE
ATROVENT	500	SOLUÇÃO
AMOXICILINA 500 MG	2500	CAPSULA
AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO	1500	FRASCOS
BENOTEC 5MG/ML	150	SOLUÇÃO
BENZATO DE BENZILA	150	EMULSAO
BUSCOPAN 10 MG	1000	COMPRIMIDO
BUSCOPAN 10 MG + DIFENONA 250 MG	2000	COMPRIMIDO
BUSCOPAN 10 MG + DIFENONA 250 MG	2000	INJETAVEL
COLIRO ANESTÉSICO	50	UNIDADE
CEFALEXINA 500 MG	3000	CAPSULA
CEFALEXINA 250/5 ML	1000	SUSPENSÃO
CAPTROPIL 25 MG	5500	COMPRIMIDO
CARBAMAZEPINA	1500	COMPRIMIDO
CLENIL 250 MG	150	SPRAY
CEFTRIAXONA 01 G INJETAVEL	1000	AMPOLAS
CICLO 21	5500	COMPRIMIDO
DEXAMETAZONA 0,1 % CREME	400	TUBOS
COLAGENASE POMADA	250	TUBOS
DIFENONA	750	GOTAS
DIFENONA	750	INJETAVEL
DMETIDINA 200 MG	2000	COMPRIMIDO
ACERPROFOLINA	400	FRASCOS
DIGOXINA 0,25 MG	100	COMPRIMIDO

DICLOFENACO 500MG / POTÁSSIO 50 MG	3000	COMPRIMIDO
DICLOFENACO 500MG / POTÁSSIO 75 MG	1500	INJETAVEL
DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL	100	TUBOS
DMETICONA 75 MG/ML GOTAS	200	UNIDADES
EPTUZAN POMADA OFT	500	TUBOS
ENALAPRIL 5 MG	1500	COMPRIMIDO
ENALAPRIL 10 MG	2250	COMPRIMIDO
ENALAPRIL 20 MG	2250	COMPRIMIDO
EFORTIL GOTAS	15	UNIDADES
ERITROMICINA 500 MG	750	COMPRIMIDO
ERITROMICINA 125 MG / 5ML	150	COMPRIMIDO
PROMETAZINA 25 MG	500	COMPRIMIDO
PROMETAZINA 25 MG INJETAVEL	500	AMPOLAS
FURCSEMIDA 40 MG	1800	COMPRIMIDO
FIXADOR P/ COLETA DE PREVENTIVO (CITOPATOLÓGICO) SPRAY	5	UNIDADES
GLIBENCLAMIDA 5 MG	1500	COMPRIMIDO
FLUCLOXETINA	1500	COMPRIMIDO
HIDROXIDO DE ALUMINIO 01,5 MG / ML SUSPENSÃO	250	FRASCOS
HIDROCLOROTIAZIDA DE 25 MG	4000	COMPRIMIDO
HIDROCLOROTIAZIDA DE 50 MG	4000	COMPRIMIDO
ISOSORBIDA 5 MG	500	COMPRIMIDO
METRONIDAZOL 200 MG	3000	COMPRIMIDO
METRONIDAZOL 200 MG / 5 ML SUSPENSÃO	4000	FRASCOS
METRONIDAZOL 500 MG GEL	150	TUBOS
MEBENDAZOL 100 MG	1000	COMPRIMIDO
MEBENDAZOL 30 MG / ML	4000	SUSPENSÃO
METILDOPA 500 MG	2000	COMPRIMIDO
METFORMINA 850 MG	2000	COMPRIMIDO
MICONAZOL 20 MG / ML CREME	2000	TUBOS
NORETISTERONA 0,35 MG	400	CARTELA
NIMESULIDA 50 MG / ML SUSPENSÃO	5000	UNIDADE
NIFEDIPINA 10 MG	1750	COMPRIMIDO
NIFEDIPINA 20 MG	1750	COMPRIMIDO
NISTATINA CREME VAGINAL	300	TUBOS
NEOMICINA POMADA	450	TUBOS
PARACETAMOL 500 MG	2000	COMPRIMIDO
PARACETAMOL 300 MG / ML GOTAS	750	FRASCOS
PLASIL 4 MG / ML GOTAS	500	FRASCOS
PROPANOLOL 40 MG	5500	COMPRIMIDO
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 800 MG / 80 MG	500	COMPRIMIDO
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 200 MG / 40 MG SUSPENSÃO	900	FRASCOS
SALBUTAMOL XAROPRE	900	FRASCOS
SULFATO FERROSO 100 MG GOTAS	100	FRASCOS
SULFATO FERROSO 125 MG / ML	750	COMPRIMIDO
SRO	2000	PO
AVALAT SUBLINGUAL	500	AMPOLAS
AMINOFLINA 10 MG	50	AMPOLAS
AMICACINA 300 MG	50	AMPOLAS
ATROPINA	50	AMPOLAS
COMPLEXO B	50	AMPOLAS
GRFALOTINA 1 G	150	AMPOLAS
DMETIDINA	400	AMPOLAS

DIFENONA	500	AMPOLAS
DEXAMETAZONA	500	AMPOLAS
AMICACINA 300 MG	50	AMPOLAS
HIDROCORTISONA 100 MG	250	AMPOLAS
HIDROCORTISONA 500 MG	250	AMPOLAS
VITAMINA K1	100	AMPOLAS
BENZILPENICILINA PROCAINA 600 MG	300	AMPOLAS
BENZILPENICILINA PROCAINA 1200 MG	300	AMPOLAS
LIDOCAINA 2 %	250	UNIDADES
METEGAN	15	AMPOLAS
MESGYNA	300	AMPOLAS
ACETATO DE HIDROXIPROGESTERONA	300	AMPOLAS
EFORTIL	25	AMPOLAS
RANTIDINA	250	AMPOLAS
FENEGAN	100	AMPOLAS
PLASEL	400	AMPOLAS
DRAMM 50	250	AMPOLAS
ADRENALINA	50	AMPOLAS
FUROSEMIDA	50	AMPOLAS
KCL 19,1 %	150	AMPOLAS
NaCl 30 %	150	AMPOLAS
ÁGUA DESTILADA	1000	AMPOLAS
GLICOSE 25 %	500	AMPOLAS
GLICOSE 50 %	500	AMPOLAS
TRAMADOL	500	AMPOLAS
CEFTRIAXONA 500 MG	400	AMPOLAS
ÁGUA OXIGENADA	75	LITROS
ICOD POVIDONA	85	LITROS
ICOD POVIDONA	15	LITROS
GLUTERALDEÍDO	50	LITROS
GEL P/ ULTRA - SOM	15	LITROS
VASELINA LIGUDA	5	LITROS
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	400	FRASCOS
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	400	FRASCOS
SORO GLICOSADO 250 ML	400	FRASCOS
SORO GLICOSADO 500 ML	400	FRASCOS
SORO RINGER LACTATO	150	FRASCOS
SORO GLUCO FISIOLÓGICO	250	FRASCOS
ALCOOL 70%	150	UNIDADES
MÁSCARA FACIAL DESCARTAVEL	150	UNIDADES
LUVAS P (PROCEDIMENTOS)	15	Caixas
LUVAS M (PROCEDIMENTOS)	15	Caixas
LUVAS G (PROCEDIMENTOS)	15	Caixas
LUVAS FX (PROCEDIMENTOS)	15	Caixas
LUVAS CIRURGICAS 7 D	50	UNIDADES
LUVAS CIRURGICAS 8 D	50	UNIDADES
LUVAS CIRURGICAS 7.5	50	UNIDADES
ESPÁTULA DE AYRE	100	UNIDADES
ABAIXADOR DE LÍNGUA	250	UNIDADES
FITA MICROPORE	15	UNIDADES
AGULHA 40 x 12	500	UNIDADES
AGULHA 25 x 7	500	UNIDADES
AGULHA 25 x 8	500	UNIDADES
AGULHA 13 x 4,5	500	UNIDADES
SERINGA 3 ML	500	UNIDADES
SERINGA 5 ML	500	UNIDADES
SERINGA 1 ML	600	UNIDADES
SERINGA 10 ML	500	UNIDADES
SERINGA 20 ML	500	UNIDADES
FITA P/ AUTOCLAVE	25	UNIDADES
FITA CREPE	25	UNIDADES
ATAJURA	500	UNIDADES
GAZE	50	FRASCOS
SCALP 10	200	UNIDADES
SCALP 21	200	UNIDADES
SCALP 20	200	UNIDADES
SCALP 25	200	UNIDADES
SCALP 27	200	UNIDADES
ESCOVA CERVICAL	100	UNIDADES
EDUIPO MACRO E MICRO GOTAS	750	UNIDADES
GAZERAN 10 MG INJETAVEL	400	AMPOLAS
GAZERAN 10 MG	400	COMPRIMIDO
FENITOINA 100 MG	750	COMPRIMIDO
AMITRIPTILINA 25 MG	500	COMPRIMIDO
FENOCARBITAL 100 MG	600	COMPRIMIDO
HALOPERIDOL 5 MG	500	COMPRIMIDO
SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	30	TUBOS
IVERMECTINA 6 mg	150	COMPRIMIDO
CETOCONAZOL 200 mg	500	COMPRIMIDO
CETOCONAZOL POMADA	300	TUBOS
TIASENIDAZOL POMADA	150	TUBOS
DEXCLORFENIPAMINA XAROPRE	300	FRASCOS
TESTE DE AUTOCLAVE	15	UNIDADES
FLUCONAZOL 150 MG	2000	COMPRIMIDO
TANDRILAX	1500	COMPRIMIDO
METRONIDAZOL + NISTATINA	150	TUBOS
DEXACITONEURIM	400	AMPOLAS
ALOPREOL 5 MG	60	AMPOLAS
FENOCARBITAL	50	AMPOLAS
FENITOINA	50	AMPOLAS
CAIXA DE DESCARTE	250	UNIDADES
DESFEIXADOR	1	UNIDADE
CARDIOVERSOR	1	UNIDADE
Trin de teste para glicemia ACCU-CHEK	2	unidade
Lamina de bisturi nº 11	2	caixa
Lamina de bisturi nº 12	2	caixa
Lamina de bisturi nº 14	2	caixa
Lamina de bisturi nº 15	2	caixa
Lamina de bisturi nº 18	2	caixa
Bandeja de inox sem borda P	3	unidade
Bandeja de inox sem borda M	3	unidade
Bandeja de inox sem borda G	3	unidade
Pinça Kelly curva 14 cm	20	unidade
Pinça Kelly reta 16 cm	20	unidade

Peça anatomica	20	unidade
Peça dente de rato	20	unidade
Peça drill curva	20	unidade
Peça drill reto	20	unidade
Peça halded curva	20	unidade
Peça halded reto	20	unidade
Peça kocher reto 20 cm	10	unidade
Peça kocher reto 24 cm	10	unidade
Peça kocher curva 20 cm	20	unidade
Peça pozo 25 cm	5	unidade
Peça shwon 25 cm	10	unidade
Porta algodao inox 10x06 cm com mola	3	unidade
Tesoura metzbaum reto 12cm	5	unidade
Tesoura metzbaum reto 14cm	5	unidade
Tesoura metzbaum reto 16cm	5	unidade
Tesoura metzbaum reto 20cm	5	unidade
Tesoura metzbaum curva 12cm	5	unidade
Tesoura metzbaum curva 14cm	5	unidade
Tesoura metzbaum curva 16cm	5	unidade
Tesoura metzbaum curva 20 cm	5	unidade
Afardadores farabaut delicado	8	par
Afardador kocher com 4 gamas rimbais	4	logo
Ganchos finelvis com 2 gamas rimbais	2	logo
Peça brown 15 cm	4	unidade
Bhadeira inox retangular 28x18x1,5 cm	4	unidade
Caixa de inox para esterilizar 18x08x03 cm	5	unidade
Caixa de inox para esterilizar 20x10x05 cm	5	unidade
Caixa de inox para esterilizar 26x12x06 cm	5	unidade
Caixa de inox para esterilizar 28x14x06 cm	5	unidade
Porta agulha cilia wood 15 cm	8	unidade
Porta agulha webster (hegar mosquito) 12 cm	8	unidade
Litauer 15 cm	5	unidade
Peça autolizer hartmann delicada 13cm	5	unidade
Peça anatomica trobach	5	unidade
espelho Nasal Hartmann nº 1	1	unidade
espelho Nasal Hartmann nº 2	1	unidade
espelho Nasal Hartmann nº 3	1	unidade
Cabo de bisturi nº 3	10	unidade
Cabo de bisturi nº 4	10	unidade
Carvilo ativado po	5	unidade
Celconazol pomada	200	tubo
Celconazol comprimido 200 mg	1000	comprimido
Tubenzolol pomada	200	tubo
Bisturi eletronic deitronis B 3800	1	unidade
Carvilo para bisturi autolizavel	3	unidade

Atenção - A relação somente para descrição dos itens, para lance deverá ser seguida à ordem dos itens que consta no site www.cidadecompras.com.br

**ANEXO I
PREGÃO Nº 02/2008
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - Sociedades Comerciais em Geral: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado;
- II - Sociedades Anônimas: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- III - **Micro Empresas e EPP**: declaração para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII). A não apresentação da declaração de micro empresa não desclassifica os participantes, porém não será concedido os benefícios referidos nos itens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7 deste Edital. Obs. a) no que couber, os documentos referidos nos incisos I e II, poderão ser substituídos por "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;
- IV - na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;
- V - a documentação solicitada nos incisos I e II deste subitem poderá ser substituído pelo Certificado de Registro no Cadastro Específico do Município de Bahadri Pqarras, correspondendo ao ramo de atividade ao objeto licitado, ou Certificado de Registro Cadastral de outro Órgão da Administração Pública Estadual ou Federal;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (solicitada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal), Fazendas Estadual e Municipal do licitante;
- II - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- III - Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 9.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo anexo;
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

1.3 - CAPACIDADE TÉCNICA:

I - Certificação de boas práticas de fabricação e controle do fabricante do produto vencedor.

2 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A documentação exigida neste Anexo deverá ser encaminhada provisoriamente pelo licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, para o fax nº (00647)3347.4733, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da abertura das propostas, para o seguinte endereço, sob custódia do Pregoeiro:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato,
Av. Flavio Luiz, 2291, centro,
Santa Rita do Trivelato (MT) CEP - 78.453-000.

2.2. A não apresentação dos documentos exigidos no prazo e na forma definidas no item 2.1 deste Anexo, implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades previstas no item 11.

**ANEXO III
PREGÃO Nº. 02/2008
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____
 ESTADO: _____
 FONE/FAX DA EMPRESA: _____
 FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
 CNPJ Nº: _____
 BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

A presente proposta tem como objeto a prestação de serviços de acordo com os itens abaixo discriminados, e demais especificações constantes do edital licitatório do Pregão nº 0002/2008, em especial seu anexo I - Termo de Referência.

Item	Produto	Quant	Unidade	Valor Ref.

- a) validade da proposta: 60 (sessenta dias) a contar da entrega dos envelopes;
- b) prazo e local para entrega/prestação dos serviços: conforme estabelecido no edital;
- c) concedido com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa.

LOCAL/DATA

**ANEXO IV
PREGÃO Nº. 02/2008
MODELO - CREDENCIAMENTO**

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEBEM ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____ para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada _____ por _____

_____ e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para proferir-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/DATA

Carimbo e Assinatura

OBS: Documentos a serem apresentados: em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

**ANEXO V
PREGÃO Nº. 02/2008
MODELO**

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART 27, DA LEI 9.666/93

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 9.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de 2008.

Nome e Assinatura do Responsável (representante Legal) e Carimbo da Empresa.

**ANEXO VI
PREGÃO Nº. 02/2008
DECLARAÇÃO REGULARIDADE FISCAL
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

_____(nome da empresa), com sede na _____(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. _____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, de _____ de 2008.

Assinatura do Representante

ANEXO VII - MINUTA

Termo de contrato administrativo para Aquisição de materiais médicos ambulatoriais para todos os Postos de Saúde do Município, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato e a empresa _____,

CONTRATO Nº **2066 DE 00/00/0000
REF.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2008 de 00/00/2008
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
HOMOLOGADO EM 00/00/0000**

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo de para fornecimento de Aquisição de materiais médicos ambulatoriais, farmacêuticos e odontológicos para o Posto de Saúde do Município, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, neste ato, representada pelo seu Prefeito Sr. _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da CI _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/INF sob o nº _____, neste ato representada por seu bastante procurador _____ denominada simplesmente CONTRATADA. Irm entre si ajustada o fornecimento de Aquisição de materiais médicos ambulatoriais para todos os Postos de Saúde do Município, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº-02/2008-Pregão Eletrônico, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer Aquisição de materiais médicos ambulatoriais para todos os Postos de Saúde do Município, conforme especificação detalhada constante do Anexo 01 do Edital 02/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o do presente contrato, com ótimo padrão de qualidade, conforme as normas instituídas pelos órgãos de inspeção. Os produtos deverão estar de acordo com as quantidades e embalagens solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, mercadorias estragadas etc.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, como transporte, carga e descarga no local da entrega, embalagens etc, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Sexta, desde que concluído o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA - Pelos materiais constantes na Cláusula Primeira do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ _____ (_____) a serem pagos mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, 30 dias após a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação:

06.001.10.301.0067.2048.3390.30.00.00.00 - 216 - Material de Consumo

CLÁUSULA NONA - O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 24 meses, a contar a data da entrega dos produtos. Para todos os efeitos, a validade dos produtos farmacêuticos devem ser no mínimo 75% de sua validade contada a partir de sua fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA - As condições de entrega especificada na cláusula anterior poderão ser alteradas, a critério da CONTRATANTE, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos:

- 1º - Alteração do projeto original ou suas especificações, pela CONTRATANTE;
- 2º - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
- 3º - Aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
- 4º - Impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência, e qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Toda prorrogação de prazo, por parte da CONTRATADA, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Será aplicado a CONTRATADA penalidade de multa, nas seguintes formas:

- a) 20% (vinte por cento) do valor contratado, em caso de não cumprimento de alguma cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) 100% (cem por cento) do valor contratado, em caso de rescisão sem justo motivo por parte da CONTRATADA;
- c) 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato será cobrado por dia de atraso, referente ao prazo limite de entrega da mercadoria, estabelecido no item 2.3. do edital;
- d) As multas serão automaticamente descontadas dos parcelos a serem pagos;
- e) No caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) da contratação, podendo ainda, ser suspensa do direito de licitar na administração municipal, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de supressão do fornecimento ora contratado, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais, deverão ser pagos pela CONTRATANTE os custos de aquisição, regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações e prazos;
- III - A lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a pressuir a não conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
- V - A declaração de falência, ou pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- VI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
- VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do presente;
- VIII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- IX - Razões de interesse do serviço público;
- X - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todos os termos, disposições, cláusulas, sanções, etc., constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2008 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, serão consideradas, no que couber, transcritas como cláusulas contratuais a este instrumento e dele fazendo parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, ... DE ... DE 2008

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DE ACORDO

ANEXO VIII
PREGÃO 002/2008

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal (o(a) Sr(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____) DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), percebendo receita bruta anual:

() igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) (para o caso de microempresas);

() superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) (para o caso de empresas de pequeno porte).

_____ de _____ de 2008.

(assinatura do representante legal na empresa e carimbo)

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

PORTARIA Nº. 051

SÚMULA: NOMEIA CONCURSADOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESPEITADOS OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, E, CONSOANTE AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARREIRAS, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS.

EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os candidatos aprovados em Concurso Público, Edição 002/2007, realizado por esta Municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Santo Afonso-MT, para os quais foram aprovados, classificados e convocados, e ainda, que tenham apresentado a documentação exigida em lei, e que estejam física e mentalmente aptos para o imediato exercício dos respectivos cargos.

ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DOS NOMEADOS

NOME	CARGO
Wellington de Araújo Ramos	Operador de Máquinas Pesadas
Sulamita B. Vilas Boas Sampaio	Agente Administrativo
Eliene Scarpatt Gonçalves	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Os nomeados de que trata o artigo anterior, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes conferem os respectivos cargos, em razão de lei, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal para a qual forem designados.

Art. 3º - As atribuições dos cargos estão prevista em lei e restritas a ela, e, os nomeados por esta Portaria serão remunerados na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PASSO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MES DE JUNHO DE 2008 – 09.06.2008.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 052

SÚMULA: CONFERE LOTAÇÃO E DESIGNAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, O REGIME JURÍDICO ÚNICO E O PLANO DE CARREIRAS, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA NECESSIDADE, DA ESPECIALIDADE E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVENDO

Art. 1º - Ficam lotados e designados os servidores públicos municipais, nomeados para ocupação de cargos de provimento efetivo, para comporem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal em que forem lotados, os quais, a partir desta data, ficarão vinculados e subordinados às regras dos respectivos órgãos municipais, a seguir determinado:

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL
Wellington de Araújo Ramos	Secretaria Mun. de Infra-Estrutura, Urb. e Obras Públicas
Sulamita B. Vilas Boas Sampaio	Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
Eliene Scarpatt Gonçalves	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Não haverá qualquer privilégio ou prejuízo para os servidores públicos municipais a que se refere esta Portaria, em razão do cargo, da função, da designação e dos vencimentos, cujos direitos serão preservados e protegidos de acordo com a lei.

Parágrafo único - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, os servidores designados deverão cumprir com as suas obrigações e responsabilidades, sob as penas da lei.

Art. 3º - Fica determinado aos Secretários Municipais, responsáveis pela execução e supervisão dos serviços de sua unidade administrativa, a procederem às recomendações necessárias aos seus novos funcionários, acompanhando e fiscalizando os serviços e os servidores, de modo a cumprir o princípio da essencialidade e da continuidade em benefício da sociedade e do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2008 – 09.06.2008.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO
"TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2008"**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2008 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - FELIX DO ARAGUAIA, conforme contrato de repasse nº 0201096-98/2006/Ministério do Esporte/CAIXA". Aberta em 12 de Junho de 2008, às 13:00 horas, firma vencedora TLT CONSTRUÇÕES LTDA, no valor R\$ 329.081,29 (trezentos e vinte e nove mil oitenta e um reais vinte e nove centavos).

São Félix do Araguaia, 12 de Junho de 2008.

Presidente da Comissão de Licitação
Lídia Barbosa de Brito

**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO
"TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2008"**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2008 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUSEU E MONUMENTO MARCO DA CAPELA – OBRA: "MARCO DA CAPELA", no Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, conforme contrato de repasse nº 2628.0199660-77/2006 e 28260199659-48/2006/Ministério do Turismo/CAIXA". Aberta em 11 de Junho de 2008, às 13:00 horas, firma vencedora TLT CONSTRUÇÕES LTDA, no valor R\$ 349.367,73 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

São Félix do Araguaia, 11 de Junho de 2008.

Presidente da Comissão de Licitação
Lídia Barbosa de Brito

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2008 – RATIFICAÇÃO DE
JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. MASSAO PAULO WATANABE, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa **BERNARDO VIDAL ADVOGADOS**, cujo objeto trata-se de contratação de escritório de advocacia para recuperação de créditos tributários, onde ficou acertado pelo preço de honorários exclusivamente *ad exitum*, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre aquilo que trouxer de benefício ao Município, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

São José do Rio Claro - MT., 12 de Junho de 2008.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada**AVISO DE TOMADA DE PREÇO nº. 01/2008**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT; No Exercício das Atribuições que lhe são Conferidas Pela Portaria Nº. 02/2008 de 02 de Janeiro de 2.008, e em consonâncias pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-Se Público para conhecimento dos Interessados, que fará Realizar no dia **26 de junho de 2.008, às 10h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Brasil, nº. 142, centro, Serra Nova Dourada-MT, a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Edital de Licitação Nº. 20/2008-TP na Modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes objetivando a contratação de 01 (um) Médico com formação superior para a execução de ações na área da Saúde Pública no âmbito municipal. As quais serão abertas no dia, hora e local acima citados. Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no Endereço supra citado.

Serra Nova Dourada-MT. 11 de junho de 2.008

MARCIO CASTILHO DE MORAES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARCOS ROBERTO REINERT
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**Aviso de Resultado de Licitação- Tomada de Preço nº. 15/2008**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 15/2008, cujo o objeto trata da aquisição de medicamentos para uso nos atendimentos dos Postos de Saúde e no Hospital do Município de Terra Nova do Norte - MT, sagrou-se vencedoras do certame as empresas Fistarol & Fistarol Ltda – ME, Bevilaqua & Sanabria Ltda e Hidramed Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – ME.

Terra Nova do Norte - MT, 12 de junho de 2008.

Clayton Regis Carniel
Presidente da C.P.L

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PROCESSO Nº. 46/2008 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2008**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de INTIMAR aos licitantes participantes do processo em epígrafe, do RECURSO interposto pela empresa ELOIR BARBOSA ROSA RENS - ME, em face de sua Inabilitação, devendo os interessados apresentar suas CONTRA-RAZÕES no prazo legal junto a esta Comissão de Licitação. A integra do RECURSO encontra-se a disposição dos interessados junto à Prefeitura Municipal de Terra Norte.

Terra Nova do Norte-MT, 11 junho de 2008.

Clayton Regis Carniel
Presidente da C.P.L

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO:	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
N.º DO CONTRATO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	Gustavo Wadann Perez Azevedo
OBJETO:	181/2008
CARGO:	01 de abril de 2008 À 15 de dezembro de 2008.
CARGA HORÁRIA:	Contratação Temporária na função de Professor Magistério
SALÁRIO:	Professor Magistério do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO:	160 (cento e sessenta) horas mensais
MOTIVO:	R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensais
	04.005.12.361.0403.2.022.3190.11.00-120
	Contratação urgência /excepcional para cumprimento do calendário escolar.
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO:	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
N.º DO CONTRATO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	Elenice de Abreu Vansovski
OBJETO:	182/2008
CARGO:	01 de abril de 2008 À 15 de dezembro de 2008.
CARGA HORÁRIA:	Contratação Temporária na função de Professor Magistério
SALÁRIO:	Professor Magistério do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO:	80 (oitenta) horas mensais
MOTIVO:	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
	04.005.12.361.0403.2.022.3190.11.00-120
	Contratação urgência /excepcional para cumprimento do calendário escolar.
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO:	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
N.º DO CONTRATO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	Marcos Cesar do Nascimento
OBJETO:	183/2008
CARGO:	01 de abril de 2008 À 15 de dezembro de 2008
CARGA HORÁRIA:	Contratação Temporária na função de Professor Magistério
SALÁRIO:	Professor Magistério do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO:	160 (cento e sessenta) horas mensais
MOTIVO:	R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensais
	04.005.12.361.0403.2.022.3190.11.00-120
	Contratação urgência /excepcional para cumprimento do calendário escolar.
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO:	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
N.º DO CONTRATO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	Alexandra Magalhães Frighetto
OBJETO:	184/2008
CARGO:	01 de abril de 2008 À 31 de dezembro de 2008.
CARGA HORÁRIA:	Contratação Temporária na função de Professor Pós-graduado
SALÁRIO:	Professor Pós-graduado do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO:	80 (oitenta) horas mensais
MOTIVO:	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais
	04.005.12.361.0403.2.022.3190.11.00-120
	Contratação urgência /excepcional para cumprimento do calendário escolar.
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO:	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
N.º DO CONTRATO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	Eley Quiarentin Tomé
OBJETO:	185/2008
CARGO:	01 de abril de 2008 À 21 de julho de 2008
CARGA HORÁRIA:	Contratação Temporária na função de Professor Licenciatura Plena
SALÁRIO:	Professor Licenciatura Plena
DOTAÇÃO:	160 (cento e sessenta) horas mensais
MOTIVO:	R\$ 1.300,00 (um mil e duzentos reais) mensais
	04.005.12.361.0403.2.022.3190.11.00-120
	Contratação urgência /excepcional para cumprimento do calendário escolar.
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO:	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
N.º DO CONTRATO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	Carla Amélia Perez Azevedo
OBJETO:	186/2008
CARGO:	01 de abril de 2008 À 15 de dezembro de 2008
CARGA HORÁRIA:	Contratação Temporária na função de Professor Magistério
SALÁRIO:	Professor Magistério do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO:	160 (cento e sessenta) horas mensais
MOTIVO:	R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensais
	04.005.12.361.0403.2.022.3190.11.00-120
	Contratação urgência /excepcional para cumprimento do calendário escolar.
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO:	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
N.º DO CONTRATO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	Edineia Pommer Culere
OBJETO:	187/2008
CARGO:	01 de abril de 2008 À 15 de dezembro de 2008
CARGA HORÁRIA:	Contratação Temporária na função de Professor Magistério
SALÁRIO:	Professor Magistério do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO:	32 (trinta e duas) horas mensais
MOTIVO:	R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) mensais
	04.005.12.361.0403.2.022.3190.11.00-120
	Contratação urgência /excepcional para cumprimento do calendário escolar.
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO:	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
N.º DO CONTRATO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	Adilson Antonio da Silva
OBJETO:	188/2008
CARGO:	01 de abril de 2008 À 15 de dezembro de 2008
CARGA HORÁRIA:	Contratação Temporária na função de Professor Magistério
SALÁRIO:	Professor Magistério do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO:	80 (oitenta) horas mensais
MOTIVO:	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
	04.005.12.361.0403.2.022.3190.11.00-120
	Contratação urgência /excepcional para cumprimento do calendário escolar.
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO:	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
N.º DO CONTRATO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	Daniel de Souza
OBJETO:	189/2008
CARGO:	01 de abril de 2008 À 15 de dezembro de 2008
CARGA HORÁRIA:	Contratação Temporária na função de Professor Magistério
SALÁRIO:	Professor Magistério do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO:	160 (cento e sessenta) horas mensais
MOTIVO:	R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensais
	04.005.12.361.0403.2.022.3190.11.00-120
	Contratação urgência /excepcional para cumprimento do calendário escolar.
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO:	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
N.º DO CONTRATO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	Elenir Fátima Fanin
OBJETO:	190/2008
CARGO:	01 de abril de 2008 À 15 de dezembro de 2008
CARGA HORÁRIA:	Contratação Temporária na função de Professor Pós-graduado
SALÁRIO:	Professor Pós-graduado do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO:	40 (quarenta) horas mensais
MOTIVO:	R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais
	04.005.12.361.0403.2.022.3190.11.00-120
	Contratação urgência /excepcional para cumprimento do calendário escolar.
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO:	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
N.º DO CONTRATO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	Oswaldir Machado Ribeiro
OBJETO:	191/2008
CARGO:	01 de abril de 2008 À 31 de outubro de 2008
CARGA HORÁRIA:	Contratação Temporária na função de Auxiliar de Enfermagem
SALÁRIO:	Auxiliar de Enfermagem
DOTAÇÃO:	40 (quarenta) horas semanais
MOTIVO:	R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais
	07.002.10.302.0802.2.038.3190.11.00-448
	Contratação urgente para funcionamento dos serviços públicos.
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO:	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
N.º DO CONTRATO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	Sebastião de Moura
OBJETO:	192/2008
CARGO:	01 de abril de 2008 À 31 de outubro de 2008
CARGA HORÁRIA:	Contratação Temporária na função de Motorista
SALÁRIO:	Motorista
DOTAÇÃO:	40 (quarenta) horas mensais
MOTIVO:	R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais
	04.006.12.361.0403.2.023.3190.11.00-328
	Contratação urgente para funcionamento dos serviços públicos.
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS	
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
CONTRATADO:	Teresinha Ana de Mello
N.º DO CONTRATO:	193/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	01 de abril de 2008 À 31 de outubro de 2008
OBJETO:	Contratação Temporária na função de Auxiliar de Limpeza e Manutenção
CARGO:	Auxiliar de Limpeza e Manutenção
CARGA HORÁRIA:	40 (quarenta) horas semanais
SALÁRIO:	R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais
DOTAÇÃO:	04.006.12.361.0403.2.023.3190.11.00-328
MOTIVO:	Contratação urgente para funcionamento dos serviços públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS	
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
CONTRATADO:	Sergio Fabiano Alves
N.º DO CONTRATO:	194/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	01 de abril de 2008 À 31 de outubro de 2008
OBJETO:	Contratação Temporária na função de Técnico Esportivo
CARGO:	Técnico Esportivo
CARGA HORÁRIA:	40 (quarenta) horas semanais
SALÁRIO:	R\$ 480,00 (quatrocentos oitenta reais) mensais
DOTAÇÃO:	04.001.12.361.0403.2.013.3190.11.00-72
MOTIVO:	Contratação urgente para funcionamento dos serviços públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS	
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATADO:	Maria Sonálio
N.º DO CONTRATO:	195/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	01 de abril de 2008 À 31 de outubro de 2008
OBJETO:	Contratação Temporária na função de Agente Comunitário de Saúde
CARGO:	Agente Comunitário de Saúde
CARGA HORÁRIA:	40 (quarenta) horas semanais
SALÁRIO:	R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais
DOTAÇÃO:	07.002.10.301.1001.2.035.3390.36.00-431
MOTIVO:	Contratação urgente para funcionamento dos serviços públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO	
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
CONTRATADO:	Fabiana Zanchetta
N.º DO TERMO ADITIVO	92/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	30 de abril de 2008 À 15 de dezembro de 2008.
OBJETO:	Contratação Temporária na função de Professor Magistério
CARGO:	Professor Magistério
CARGA HORÁRIA:	160 (cento e sessenta) horas mensais
SALÁRIO:	R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensais
DOTAÇÃO:	04.005.12.361.0403.2.022.3190.11.00-120
MOTIVO:	Contratação urgência /excepcional para cumprimento do calendário escolar.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2008.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 12/2008, celebrada entre a PEFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face à realização do Pregão Presencial nº 22/2008.

ITEM	EMPRESA: Mult Print Serviços Tecnologia e Impressão Ltda	QTD	UNID	UNIT
01	Recarga de cartucho de tinta HP C8728A nº 28, 08 ML	240	UNID	R\$ 10,00
02	Recarga de cartucho de tinta HP C6614NL nº 20, 14 ML	240	UNID	R\$ 5,00
03	Recarga de cartucho de tinta HP 51649NL nº 49, 11 ML	120	UNID	R\$ 5,00
04	Recarga de cartucho de tinta HP 51629GL nº 29, 20 ML	180	UNID	R\$ 4,00
05	Recarga de cartucho de tinta HP C6615N nº 15, 14 ML	240	UNID	R\$ 10,00
06	Recarga de cartucho de tinta HP C6625AL nº 17, 15 ML	240	UNID	R\$ 5,00
07	Recarga de cartucho de tinta HP C6656AL nº 56, 19 ML	240	UNID	R\$ 8,00
08	Recarga de cartucho de tinta HP C6657A nº 57, 17 ML	180	UNID	R\$ 5,00
09	Recarga de cartucho de tinta HP 51645GL nº 45, 21 ML	120	UNID	R\$ 4,00
10	Recarga de cartucho de tinta HP Q5949A	180	UNID	R\$ 50,00
11	Recarga de cartucho de tinta HP C7115A	240	UNID	R\$ 60,00
12	Recarga de cartucho de tinta HP Q2612A	120	UNID	R\$ 50,00
13	Recarga de cartucho de tinta HP C9351A nº 21, 05 ML	120	UNID	R\$ 10,00
14	Recarga de cartucho de tinta HP C9352A nº 22, 05 ML	120	UNID	R\$ 5,00
15	Recarga de cartucho de tinta HP C9362WL nº 92, 05 ML	80	UNID	R\$ 10,00
16	Recarga de cartucho de tinta HP C9361WL nº 93, 05 ML	80	UNID	R\$ 5,00
17	Recarga de cartucho de tinta HP C8765WL nº 94, 11 ML	80	UNID	R\$ 5,00
18	Recarga de cartucho de tinta HP C8766WL nº 94, 07 ML	80	UNID	R\$ 5,00

Várzea Grande-MT 13 de Junho de 2008.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Rachid Herbert P. Mamed
Secretário de Fazenda

CONTRATADA:
Mult Print Serviços Tecnologia e Impressão Ltda

TESTEMUNHAS: _____

Original devidamente assinada nos autos do Processo nº 22/2008

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial N.º 22/2008.

Referente à Registro de Preços com validade para 08 (oito) meses para futuras e eventuais contratações de Empresa Especializada em Serviços de Recarga de Cartuchos e Tonner de tintas para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no Pregão Presencial supra citado, cujo certame se deu às 09:00 horas do dia 27/05/2008, sagrou-se vencedora a empresas: Mult Print Serviços Tecnologia e Impressão Ltda.

Várzea Grande – MT, 13 de Junho de 2008.

Luciano Raci de Lima

Pregoeiro

Rachid Herbert P. Mamed

Secretario de Fazenda

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2008
PROCESSO Nº 00038/2008**

O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide REVOGAR a licitação supra cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gelo em barra, coador de café, caixa de isopor, copo desc., filtro para bebedouro, serviços de locação de jogos de mesa, tendas, caixas térmicas e toalhas de mesa, aberta em 07 de Maio de 2008, em decorrência de falhas na publicação do Edital, por não ter atendido ao disposto no Art. 4º inc. I da Lei nº. 10.520/00.

Várzea Grande, 12 de Junho de 2008.

Rachid A. P. Mamed

Secretário de Fazenda

Associação Mato-grossense dos Municípios

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2008

DATA: 15/05/2008

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de ar condicionados tipo split para esta Associação conforme consta no Processo Licitatório nº 020/2008 relativo à Carta Convite nº. 018/2008.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios-AMM

CONTRATADA: Sistarcon – Serviços de Ar Condicionado Ltda - ME

VALOR TOTAL: R\$ 10.070,00 (dez mil e setenta reais)

VIGÊNCIA: 15/05/2008 A 31/12/2008.

JOSE APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da AMM

Consórcios Intermunicipais

AVISO DE TOMADA DE PREÇO nº. 01/2008

A Comissão Permanente de Licitação do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-CISA; No Exercício das Atribuições que lhe são Conferidas Pela Resolução Nº.02/2008 de 02 de Janeiro de 2.008, e em consonâncias pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-Se Público para conhecimento dos Interessados, que fará Realizar no dia **27 de junho de 2.008**, às **14h00min (horário de Brasília)** no Endereço Rua Açai s/n, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000 Fone: (66) 3522 - 2155 São Felix do Araguaia -MT, a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Edital de Licitação Nº. 02/2008-TP na Modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes objetivando a contratação de 05 (cinco) **Médicos Clínico Geral**, 01 (um) **Médico Ortopedista**, 01(um) **Médico Anestesiologista**, 01(um) **Médico Nutricionista**, 01 **Médico Cirurgião**, 01(um) **Médico Pediatra**, 01 (um) **Enfermeiro**. 01 (um) **Técnico Radiologia** e 01 (um) **Assistente Social**. com formação superior para a execução de ações na área da Saúde Pública no âmbito do Consorcio Intermunicipal de saúde do Araguaia - CISA . As quais serão abertas no dia, hora e local acima citados. Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no Endereço supra citado.

São Felix do Araguaia -MT 11 de junho de 2.008

PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
WEDILA MARTINS SOUZA

MARCOS ROBERTO REINERT
DIRETOR PRESIDENTE.



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br